



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024-SRP PROC. ADM. Nº 2434/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA ABERTURA: 26/06/2024, às 08:00 horas

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Fls. 0001

Proc. Nº 09312024

Ass. [Assinatura]

Em 26 de abril de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2434/2024, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA

Chapadonha(MA), 26 de abril de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Necessidade da Contratação e Justificativa

A contratação tem como objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de veículos para atender às necessidades de locomoção diária de servidores, colaboradores e profissionais a serviço das Secretarias Municipais da Prefeitura de Chapadinho/MA. A falta desses veículos compromete a celeridade das ações técnicas, assistenciais e pedagógicas.

A aquisição visa otimizar os atendimentos, fornecendo os recursos técnicos, materiais e humanos necessários para que cada secretaria cumpra suas competências e missões institucionais. A contratação está alinhada com a necessidade de desenvolvimento de ações contínuas e busca a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados.

2. Descrição da Solução e Requisitos

O objeto da contratação é o fornecimento de veículos zero quilômetro, conforme as especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência.

- **Lote 01:** 02 (dois) veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla, com motor 1.3 Bicomcombustível, 4 portas, ar-condicionado, e demais itens de segurança e conforto especificados.
- **Lote 02:** 02 (dois) veículos zero quilômetro, tipo cabine simples, com motor Man D08 34 190, e demais itens técnicos e de segurança especificados.
- **Lote 03:** 02 (dois) veículos automotores Pick-up utilitário cabine dupla, com motor dianteiro de no mínimo 3 cilindros, bicomcombustível, 4 portas, e demais itens de segurança e conforto especificados.
- **Lote 04:** 01 (um) veículo tipo Hatch, zero quilômetro, movido a etanol e gasolina, com potência de motor não inferior a 70 cv, direção elétrica ou hidráulica, e demais itens de segurança e conforto especificados.

Além das especificações técnicas, os veículos devem possuir garantia mínima de 3 (três) anos, exceto o Lote 02 que não especifica, e serem entregues emplacados, com os custos por conta da contratada. O fornecedor também deve possuir rede de concessionárias no estado do Maranhão, no mínimo na capital, São Luís, para revisões e manutenções.

3. Justificativa para o Regime de Registro de Preços

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela necessidade de aquisições frequentes por cada Secretaria Municipal requisitante. O Termo de Referência menciona que o SRP é a ferramenta mais adequada para a celeridade nas aquisições e o controle regular dos gastos orçamentários.

O SRP é um instrumento auxiliar de licitação, conforme o Art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023 permitem o uso do SRP para aquisições de bens com entregas parceladas. Suas vantagens incluem:

[Handwritten signature]

- Otimização dos processos de compras.
- Maior flexibilidade nas contratações.
- Permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração.
- Maior agilidade nas contratações.



4. Estimativa do Valor da Contratação

O Termo de Referência informa que o orçamento para a contratação é sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A quantidade anual estimada foi calculada com base nas necessidades das secretarias requisitantes.

5. Critérios de Seleção do Fornecedor

O critério de julgamento será o de menor preço, conforme o Art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado é uma possibilidade prevista no Art. 61 da mesma lei.

6. Riscos e Medidas de Mitigação

Os riscos envolvidos incluem a possibilidade de os produtos/equipamentos não estarem de acordo com as exigências do Termo de Referência. A mitigação desse risco será realizada por meio de um fiscal de contrato, que fará o recebimento provisório para verificação da conformidade e, posteriormente, o recebimento definitivo por meio de Termo Definitivo de Recebimento. Em caso de desconformidade, o fiscal do contrato poderá rejeitar e solicitar a substituição do produto.


7. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

A existência de dotação orçamentária para a execução do objeto já foi confirmada junto ao setor contábil. Isso demonstra o planejamento e a previsão da despesa, que se alinha com as práticas de gestão pública.

8. Considerações Finais

Este Estudo Técnico Preliminar justifica a necessidade da contratação e demonstra a viabilidade do uso do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, visando a eficiência e a economicidade para a Administração Pública.

Chapadinhã(MA), 26 de Abril de 2024.


Leila Maria Silva Pessoa
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Leila Maria Silva Pessoa

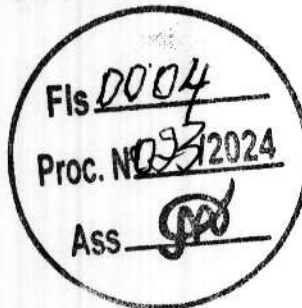
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras



Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com as informações em Anexo.

Chapadina (MA), 29 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Leila Maria Silva Pessoa
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina

Leila Maria Silva Pessoa

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.
01	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla Cor Branca, Motorização 1.3. Bicomustível (Álcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho 15', alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos	Und.	02
02	Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190, 4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque, Molas semielípticas, amortecedores Hidrául. Telésc. De dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional), Ar de duplo circuito independente, tambor, reservatório de ar, secador de ar com filtro, Rodas e pneus 7,5 x 20,0 / 10,00 x R20 / 10,00 x 20 - 16PR / 7,5 22,5/ 275 / 80R22,5; Peso (Kg) 4690 / 4720 / 4980, PBT (Kg) 20800(com 2º eixo), PBTC (Kg) 29000 - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito	Und.	02
03	Veículo automotor Pick-up utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "oroch" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick -up utilitário cabine dupla: 1. especificações mínimas do veículo 1.1. nomenclatura: veículo pick-up utilitário cabine dupla; 1.2. cor predominante: 1.2.1. branca. 1.3. características gerais:	Und.	02

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>1.3.1. zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.3.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pickup. 1.4. dimensões: 1.4.1. comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. largura mínima: 1.650 mm. 1.5. motor: 1.5.1. dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.3. torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. abastecimento de combustível: 1.6.1. combustível: bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.6.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. transmissão: 1.7.1. manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. direção: 1.8.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. capacidade: 1.9.1. carga útil mínima: 600 kg. 1.10. sistema de segurança: 1.10.1. freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas 1.10.2. sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 1.10.3. airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. alarme/sistema antifurto; 1.10.5. faróis de neblina (de série); 1.10.6. controle de estabilidade; 1.10.7. controle de tração; 1.10.8. assistente de partida em rampa; 1.10.9. sensor de estacionamento traseiro (de série) 1.11. conforto: 1.11.1. banco do motorista com ajuste de altura. 1.12. informação/tecnologia: acessórios: 1.13.1. protetor de cárter; 1.13.2. jogo de tapetes. 1.14. demais itens: 1.14.1. equipado com todos os itens de série</p>	<p>ASS. <i>J.P.</i></p>	
<p>04 ✓</p>	<p>VEICULO TIPO HATCH, "tipo Mobi" 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm³, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.</p>	<p>Und. ✓</p>	<p>01 ✓</p>

Leila Maria Silva Pessoa

Leila Maria Silva Pessoa
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda

Leila Maria Silva Pessoa

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chapadinhã, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o Aviso de Registro de Preços, com o objetivo de realizar a eventual **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA**, conforme o Pregão Eletrônico nº 023/2024, processo administrativo nº 2434/2024.

Nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o uso da modalidade de Registro de Preços, as secretarias municipais interessadas em aderir ao presente processo de aquisição deverão se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, manifestando-se formalmente sobre os quantitativos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão gerenciador do processo.

A manifestação de adesão, bem como a aprovação dos quantitativos, é necessária para a inclusão das secretarias interessadas no processo de aquisição de serviços e materiais gráficos.

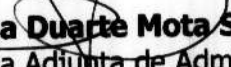
Prazo para manifestação: Até de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido na legislação vigente.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

As manifestações deverão ser confirmadas ou declinadas se for o caso por meio de despacho, que deverão ser assinados em conjunto, na Secretaria Municipal de Administração.

Para mais informações, as secretarias poderão acessar o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024 no portal oficial da Prefeitura Municipal de Chapadinhã ou entrar em contato diretamente com a Secretaria Municipal de Administração.

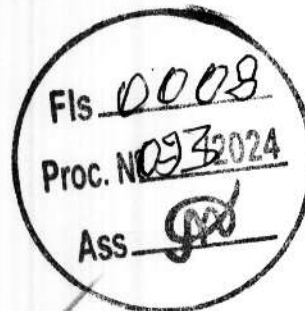
Chapadinhã, 30 de Abril de 2024.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
~~Prefeitura Municipal de Chapadinhã~~
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2434/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024



Considerando o **Aviso de Registro de Preços** referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, publicado pela **Secretaria Municipal de Administração**, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública;

Considerando o prazo de 10 (dez) dias úteis concedido para manifestação das secretarias sobre a aprovação dos quantitativos apresentados;

Considerando a manifestação das **Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social**, as quais aprovaram os quantitativos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão gerenciador do processo;

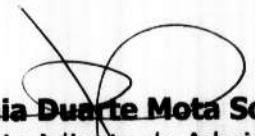
Em conformidade com o **art. 78 da Lei nº 14.133/2021**, que regula a modalidade de Registro de Preços, e considerando o interesse de todas as secretarias envolvidas,

DETERMINO:

1. A aprovação dos quantitativos apresentados no Aviso de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Administração Pública.
2. A confirmação da adesão das **Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social** ao referido processo, com base na aprovação dos quantitativos estabelecidos.
3. O prosseguimento da execução do processo licitatório conforme os termos e condições estabelecidos no edital, sendo a Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão e acompanhamento do registro de preços.

Assinam abaixo as autoridades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, confirmando a aprovação dos quantitativos e o compromisso com a participação no processo:

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 0009
Proc. N.º 023/2024
Ass. JPD

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinda MA

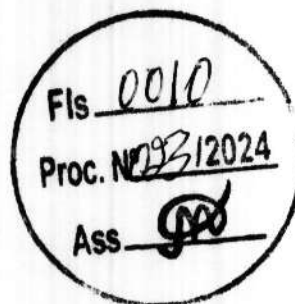
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 521.828.231.72

Chapadinda, 16 de Maio de 2024.



A Senhora
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Nesta



DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste no Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**, houve manifestação de interessados na condição órgãos participantes, as secretarias municipais de Assistência Social e Saúde, conforme encaminhamento em anexo.

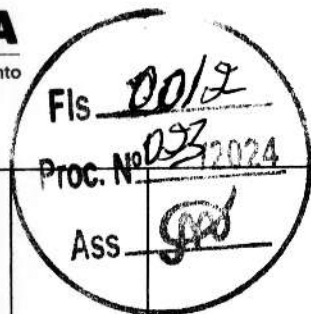
Chapadinho/MA, em 16 de Maio de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

0011
Proc. Nº 097/2024
Ass. JPB

Anexo

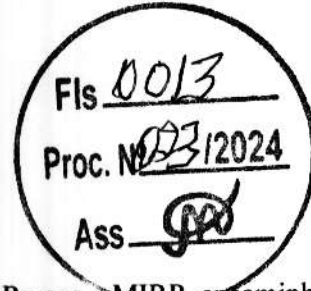
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.
01	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla Cor Branca, Motorização 1.3. Bicomustível (Álcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho 15', alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos	Und.	02
02	Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190, 4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque, Molas semielípticas, amortecedores Hidrául. Telésc. De dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional), Ar de duplo circuito independente, tambor, reservatório de ar, secador de ar com filtro, Rodas e pneus 7,5 x 20,0 / 10,00 x R20 / 10,00 x 20 - 16PR / 7,5 22,5/ 275 / 80R22,5; Peso (Kg) 4690 / 4720 / 4980, PBT (Kg) 20800(com 2º eixo), PBTC (Kg) 29000 - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito	Und.	02
03	Veículo automotor Pick-up utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "oroch" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick -up utilitário cabine dupla: 1. especificações mínimas do veículo 1.1. nomenclatura: veículo pick-up utilitário cabine dupla; 1.2. cor predominante: 1.2.1. branca. 1.3. características gerais: 1.3.1. zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.3.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pickup. 1.4. dimensões: 1.4.1. comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. distância mínima	Und.	02



	<p>entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. largura mínima: 1.650 mm. 1.5. motor: 1.5.1. dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.3. torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. abastecimento de combustível: 1.6.1. combustível: bicomustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.6.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. transmissão: 1.7.1. manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. direção: 1.8.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. capacidade: 1.9.1. carga útil mínima: 600 kg. 1.10. sistema de segurança: 1.10.1. freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas 1.10.2. sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 1.10.3. airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. alarme/sistema antifurto; 1.10.5. faróis de neblina (de série); 1.10.6. controle de estabilidade; 1.10.7. controle de tração; 1.10.8. assistente de partida em rampa; 1.10.9. sensor de estacionamento traseiro (de série) 1.11. conforto: 1.11.1. banco do motorista com ajuste de altura. 1.12. informação/tecnologia: acessórios: 1.13.1. protetor de cárter; 1.13.2. jogo de tapetes. 1.14. demais itens: 1.14.1. equipado com todos os itens de série</p>		
04	<p>VEICULO TIPO HATCH, "tipo Mobi" 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm³, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.</p>	Und.	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO



Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhada pela Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde de Chapadinho/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão da Secretaria acima elencada, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadinho/MA, 17 de Maio de 2024.

~~Vânia Duarte Mota Souza~~
~~Secretária Adjunta de Administração~~
~~Prefeitura Mun. de Chapadinho~~
~~Vânia Duarte Mota Souza~~
~~Secretaria Adjunta de Administração~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras



Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA**, conforme relação abaixo:


ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.
01	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla Cor Branca, Motorização 1.3. Bicomustível (Álcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho 15', alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos	Und.	02
02	Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190, 4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque, Molas semielípticas, amortecedores Hidráu. Telésc. De dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional), Ar de duplo circuito independente, tambor, reservatório de ar, secador de ar com filtro, Rodas e pneus 7,5 x 20,0 / 10,00 x R20 / 10,00 x 20 - 16PR / 7,5 22,5/ 275 / 80R22,5; Peso (Kg) 4690 / 4720 / 4980, PBT (Kg) 20800(com 2º eixo), PBTC (Kg) 29000 - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito	Und.	02
03	Veículo automotor Pick-up utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "oroch" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou,	Und.	02

Fls. 0015
 Proc. Nº 093/2024
 Ass. [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick -up utilitário cabine dupla: 1. especificações mínimas do veículo 1.1. nomenclatura: veículo pick-up utilitário cabine dupla; 1.2. cor predominante: 1.2.1. branca. 1.3. características gerais: 1.3.1. zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.3.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pickup. 1.4. dimensões: 1.4.1. comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. largura mínima: 1.650 mm. 1.5. motor: 1.5.1. dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.3. torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. abastecimento de combustível: 1.6.1. combustível: bicomcombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.6.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. transmissão: 1.7.1. manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. direção: 1.8.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. capacidade: 1.9.1. carga útil mínima: 600 kg. 1.10. sistema de segurança: 1.10.1. freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas 1.10.2. sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 1.10.3. airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. alarme/sistema antifurto; 1.10.5. faróis de neblina (de série); 1.10.6. controle de estabilidade; 1.10.7. controle de tração; 1.10.8. assistente de partida em rampa; 1.10.9. sensor de estacionamento traseiro (de série) 1.11. conforto: 1.11.1. banco do motorista com ajuste de altura. 1.12. informação/tecnologia: acessórios: 1.13.1. protetor de cárter; 1.13.2. jogo de tapetes. 1.14. demais itens: 1.14.1. equipado com todos os itens de série</p>	Ass	[assinatura]
04	<p>VEICULO TIPO HATCH, "tipo Mobi" 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm3, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.</p>	Und.	01

Chapadinhã/MA, 17 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
 Secretária Adjunta de Administração


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 20 de Maio de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	E G Maia LTDA		
ENDEREÇO:	R 13, 5/N - Quadra 09 Lote 09 Bairro 02		
BAIRRO:	ETAPA IV	CIDADE:	UF
	Polo Empresarial Goiás	Aparecida de Goiânia	GO
CEP:	74.985-144		
CNPJ:	15.633.714/0001-04		

Recebi em 20/05/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 05 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.
01	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla Cor Branca, Motorização 1.3. Bicombustível (Álcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho 15", alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos	Und.	02
02	Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190, 4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque, Molas semielípticas, amortecedores Hidrául. Telésc. De dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional), Ar de duplo circuito independente, tambor, reservatório de ar, secador de ar com filtro, Rodas e pneus 7,5 x 20,0 / 10,00 x R20 / 10,00 x 20 - 16PR / 7,5 22,5/ 275 / 80R22,5; Peso (Kg) 4690 / 4720 / 4980, PBT (Kg) 20800(com 2º eixo), PBTC (Kg) 29000 - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito	Und.	02
03	Veículo automotor Pick-up utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "oroch" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick -up utilitário cabine dupla: 1. especificações mínimas do veículo 1.1. nomenclatura: veículo pick-up utilitário cabine dupla; 1.2. cor predominante: 1.2.1. branca. 1.3. características gerais: 1.3.1. zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.3.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pickup. 1.4. dimensões: 1.4.1. comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. largura mínima: 1.650 mm. 1.5. motor: 1.5.1. dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.3. torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. abastecimento de combustível: 1.6.1. combustível: bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.6.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. transmissão: 1.7.1. manual com, no	Und.	02

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHO

Fls. 0018
Proc. Nº 027 2024
ASS. [Assinatura]

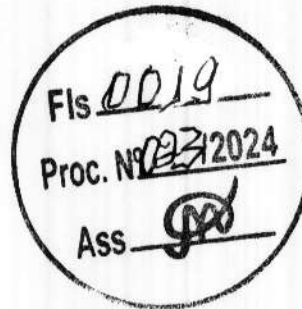
	<p>mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. direção: 1.8.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. capacidade: 1.9.1. carga útil mínima: 600 kg. 1.10. sistema de segurança: 1.10.1. freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas 1.10.2. sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 1.10.3. airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. alarme/sistema antifurto; 1.10.5. faróis de neblina (de série); 1.10.6. controle de estabilidade; 1.10.7. controle de tração; 1.10.8. assistente de partida em rampa; 1.10.9. sensor de estacionamento traseiro (de série) 1.11. conforto: 1.11.1. banco do motorista com ajuste de altura. 1.12. informação/tecnologia: acessórios: 1.13.1. protetor de cárter; 1.13.2. jogo de tapetes. 1.14. demais itens: 1.14.1. equipado com todos os itens de série</p>	ASS	
04	<p>VEICULO TIPO HATCH, "tipo Mobi" 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm3, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.</p>	Und.	01



A Prefeitura Municipal de CHAPADINHA-MA

Att Srº Thiago Alves dos Santos

SETOR DE COMPRAS



PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla Cor Branca, Motorização 1.3. Bicomcombustível (Álcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho 15', alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos - Renault Duster Oroch	Und.	02	140.000,00	280.000,00
02	Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190,	Und.	02	420.000,00	840.000,00

E G MAIA EIRELI EPP

CNPJ: 15.633.714/0001-04

AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, - Parque industrial Vice Presidente José de Alencar CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia - GO

62 3085-8100 / 62 84309785

licitaemaia@gmail.com



Fls 0090
 Proc. Nº 23/2014
 Ass. [assinatura]

	<p>4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque, Molas semielípticas, amortecedores Hidrául. Telésc. De dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional), Ar de duplo circuito independente, tambor, reservatório de ar, secador de ar com filtro, Rodas e pneus 7,5 x 20,0 / 10,00 x R20 / 10,00 x 20 – 16PR / 7,5 22,5/ 275 / 80R22,5; Peso (Kg) 4690 / 4720 / 4980, PBT (Kg) 20800(com 2º eixo), PBTC (Kg) 29000 - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito - Mercedes-Benz Accelo 1016 / 1419</p>				
<p>03</p>	<p>Veículo automotor Pick-up utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "oroch" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick -up utilitário cabine dupla: 1. especificações mínimas do veículo 1.1. nomenclatura: veículo pick-up utilitário cabine dupla; 1.2. cor predominante: 1.2.1. branca. 1.3. características gerais: 1.3.1. zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.3.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pickup. 1.4. dimensões: 1.4.1. comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. largura mínima: 1.650 mm. 1.5. motor: 1.5.1. dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.3. torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4.</p>	<p>Und.</p>	<p>02</p>	<p>170.000,00</p>	<p>340.000,00</p>



Fls. 0021
 Proc. N.º 032004
 Ass. [assinatura]

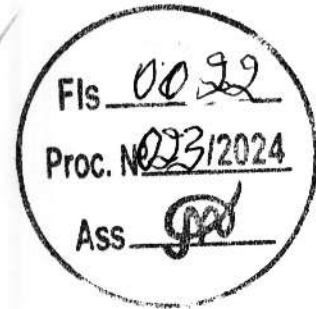
	<p>aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. abastecimento de combustível: 1.6.1. combustível: bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.6.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. transmissão: 1.7.1. manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. direção: 1.8.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. capacidade: 1.9.1. carga útil mínima: 600 kg. 1.10. sistema de segurança: 1.10.1. freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas 1.10.2. sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 1.10.3. airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. alarme/sistema antifurto; 1.10.5. faróis de neblina (de série); 1.10.6. controle de estabilidade; 1.10.7. controle de tração; 1.10.8. assistente de partida em rampa; 1.10.9. sensor de estacionamento traseiro (de série) 1.11. conforto: 1.11.1. banco do motorista com ajuste de altura. 1.12. informação/tecnologia: acessórios: 1.13.1. protetor de cárter; 1.13.2. jogo de tapetes. 1.14. demais itens: 1.14.1. equipado com todos os itens de série - Renault Duster Oroch Intense</p>				
04	<p>VEICULO TIPO HATCH, "tipo Mobi" 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm3, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem. - Fiat Mobi</p>	Und.	01	75.000,00	75.000,00


Valor total da proposta: R\$ 1.535.000,00



Validade da proposta: 30 dias

Goiânia - Goiás, 22 de maio de 2024




Eduardo Gomes Maia
RG: 1574146 SSP/GO
CPF: 533.502.941-20

E G MAIA EIRELI EPP

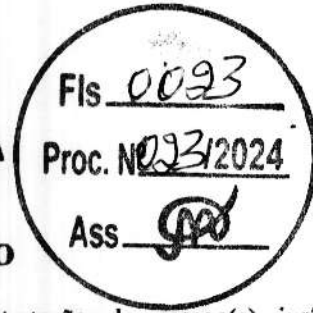
CNPJ: 15.633.714/0001-04

AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02, - Parque industrial Vice Presidente José de Alencar CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia - GO

62 3085-8100 / 62 84309785

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadonha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadonha (MA), 20 de Maio de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

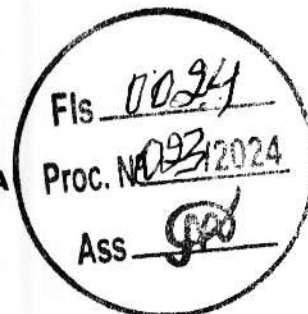
EMPRESA:	Emporio 77 LTDA		
ENDEREÇO:	Rod. BR 316, nº 2020 - Terreno 1996 - 00035070001001		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
São Cristóvão	Santa Inês	MA	
CEP:	65.304-970		
CNPJ:	13430.713/0001-37		

Recebi em 20/05/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 24 de 05 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.
01 ✓	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla Cor Branca, Motorização 1.3. Bicombustível (Álcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho 15", alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos	Und. ✓	02 ✓
02 ✓	Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190, 4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque, Molas semielípticas, amortecedores Hidrául. Telésc. De dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional), Ar de duplo circuito independente, tambor, reservatório de ar, secador de ar com filtro, Rodas e pneus 7,5 x 20,0 / 10,00 x R20 / 10,00 x 20 - 16PR / 7,5 22,5/ 275 / 80R22,5; Peso (Kg) 4690 / 4720 / 4980, PBT (Kg) 20800(com 2º eixo), PBTC (Kg) 29000 - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito	Und. ✓	02 ✓
03 ✓	Veículo automotor Pick-up utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "oroch" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick -up utilitário cabine dupla: 1. especificações mínimas do veículo 1.1. nomenclatura: veículo pick-up utilitário cabine dupla; 1.2. cor predominante: 1.2.1. branca. 1.3. características gerais: 1.3.1. zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.3.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pickup. 1.4. dimensões: 1.4.1. comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. largura mínima: 1.650 mm. 1.5. motor: 1.5.1. dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.3. torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. abastecimento de combustível: 1.6.1. combustível: bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.6.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. transmissão: 1.7.1. manual com, no	Und. ✓	02 ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 0025
Proc. Nº 093/2024
Ass. [assinatura]

	<p>mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. direção: 1.8.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. capacidade: 1.9.1. carga útil mínima: 600 kg. 1.10. sistema de segurança: 1.10.1. freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas 1.10.2. sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 1.10.3. airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. alarme/sistema antifurto; 1.10.5. faróis de neblina (de série); 1.10.6. controle de estabilidade; 1.10.7. controle de tração; 1.10.8. assistente de partida em rampa; 1.10.9. sensor de estacionamento traseiro (de série) 1.11. conforto: 1.11.1. banco do motorista com ajuste de altura. 1.12. informação/tecnologia: acessórios: 1.13.1. protetor de cárter; 1.13.2. jogo de tapetes. 1.14. demais itens: 1.14.1. equipado com todos os itens de série</p>		
04	<p>VEICULO TIPO HATCH, "tipo Mobi" 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm³, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.</p>	Und.	01

EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA
 CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I. ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020, CENTRO- CEP: 65.306-225,
 SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: dplicitacontratos@gmail.com

Fls. 0096
 Proc. Nº 09312024
 ASS. [Assinatura]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
 Setor de Licitações & compras

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	UND	QTDE	V.UNIT	PREÇO TOTAL
01	<p>Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla</p> <p>Cor Branca, Motorização 1.3. Bicomustível (Álcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas</p> <p>portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho 15", alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos.</p>	FIAT STRADA FREEDOM CD- 2024/2025	UND	02	R\$ 150.600,00 (Cento e cinquenta mil e seiscentos reais).	R\$ 301.200,00 (Trezentos e um mil e duzentos reais).
02	<p>Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190, 4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque, Molas semielípticas, amortecedores Hidrául. Telésc. de dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional), Ar de duplo circuito independente, tambor, reservatório de ar, secador de ar com filtro, Rodas e pneus 7,5 x 20,0 / 10,00 x R20 / 10,00 x 20 - 16PR / 7,5 22,5/ 275 / 80R22,5 Peso (Kg) 4690 / 4720 / 4980, PBT (Kg) 20800(com 3º eixo), PBTC (Kg) 29000 - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito.</p>	VW Worker 17.190 2023/2024	UND	02	R\$ 633.200,00 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos reais).	R\$ 1.266.400,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis e quatrocentos mil reais)
03	<p>Veículo automotor Pick-up / utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "oroch" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick-up utilitário cabine dupla: 1. especificações mínimas do veículo 1.1. nomenclatura: veículo pick-up utilitário cabine dupla; 1.2. cor predominante: 1.2.1. branca. 1.3. características gerais: 1.3.1. zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.3.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pickup. 1.4. dimensões: 1.4.1. comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. largura mínima: 1.650 mm. 1.5. motor: 1.5.1. dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.3. torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. abastecimento de combustível: 1.6.1. combustível: bicomustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.6.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. transmissão: 1.7.1. manual com,</p>	RENAULT DUSTER OROCH SCe 1.6- 2024/2025	UND	02	R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).	R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

EMPORIO 77 LTDA

END. : ROD. CONTORNO BR 316, 2020, CENTRO, SANTA INES-MA CEP:65300-970

CNPJ: 13.430.713/0001-37

EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA
 CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I. ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225,
 SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: dplicitacontratos@gmail.com

	no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. direção: 1.8.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. capacidade: 1.9.1. carga útil mínima: 600 kg. 1.10. sistema de segurança: 1.10.1. freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas 1.10.2. sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 1.10.3. airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. alarme/sistema antifurto; 1.10.5. faróis de neblina (de série); 1.10.6. controle de estabilidade; 1.10.7. controle de tração; 1.10.8. assistente de partida em rampa; 1.10.9. sensor de estacionamento traseiro (de série) 1.11. conforto: 1.11.1. banco do motorista com ajuste de altura. 1.12. informação/tecnologia: acessórios: 1.13.1. protetor de cárter; 1.13.2. jogo de tapetes. 1.14. demais itens: 1.14.1. equipado com todos os itens de série.					
04	VEÍCULO TIPO HATCH, "tipo Mobi" 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm3, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.	FIAT MOBI LIKE- 2024/2025	UND	01	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias, após a realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL- A/G: 0613-0 C/C: 43876-6

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

NOME: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA/ RG: 1234402995/ CPF: 966.974.403-25/ ENDEREÇO: Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA

Santa Inês - MA, 24 DE MAIO DE 2024.

EMPORIO 77 Assinado de forma digital por EMPORIO 77
 LTDA:13430713000137
 713000137 Dados: 2024.06.13 10:46:15 -03'00'

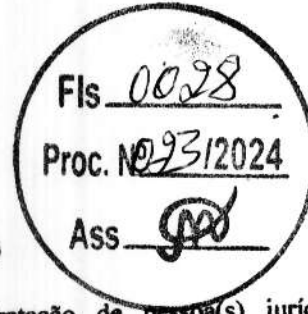
EMPORIO 77 LTDA
 CNPJ: 13.430.713/0001-37



EMPORIO 77 LTDA
 END. : ROD. CONTORNO BR 316, 2020, CENTRO, SANTA INES-MA CEP:65300-970
 CNPJ: 13.430.713/0001-37

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 20 de Maio de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

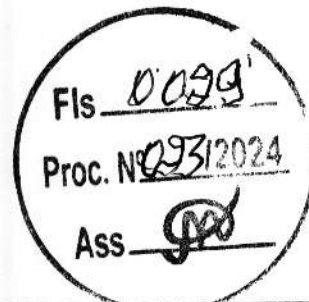
EMPRESA:	Império Comercio de Veículos Utilitarios		
ENDEREÇO:	AV. Itaquera, nº 322		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	Parque Maria Luiza	São Paulo	SP
CEP:	03.450.000		
CNPJ:	37.197.496/0001-83		

Recebi em 20/05/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 24 de 05 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÁ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.
01	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla Cor Branca, Motorização 1.3. Bicombustível (Álcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho 15", alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos	Und.	02
02	Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190, 4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque, Molas semielípticas, amortecedores Hidrául. Telésc. De dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional), Ar de duplo circuito independente, tambor, reservatório de ar, secador de ar com filtro, Rodas e pneus 7,5 x 20,0 / 10,00 x R20 / 10,00 x 20 - 16PR / 7,5 22,5/ 275 / 80R22,5; Peso (Kg) 4690 / 4720 / 4980, PBT (Kg) 20800(com 2º eixo), PBTC (Kg) 29000 - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito	Und.	02
03	Veículo automotor Pick-up utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "oroch" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick -up utilitário cabine dupla: 1. especificações mínimas do veículo 1.1. nomenclatura: veículo pick-up utilitário cabine dupla; 1.2. cor predominante: 1.2.1. branca. 1.3. características gerais: 1.3.1. zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.3.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pickup. 1.4. dimensões: 1.4.1. comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. largura mínima: 1.650 mm. 1.5. motor: 1.5.1. dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.3. torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. abastecimento de combustível: 1.6.1. combustível: bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.6.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. transmissão: 1.7.1. manual com, no	Und.	02

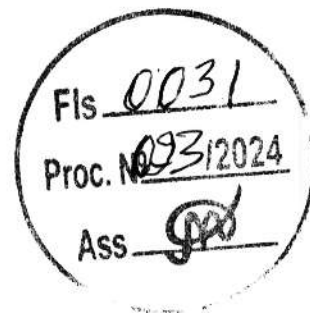
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 0030
Proc. Nº 093/2024
ASS [assinatura]

	<p>mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. direção: 1.8.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. capacidade: 1.9.1. carga útil mínima: 600 kg. 1.10. sistema de segurança: 1.10.1. freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas 1.10.2. sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 1.10.3. airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. alarme/sistema antifurto; 1.10.5. faróis de neblina (de série); 1.10.6. controle de estabilidade; 1.10.7. controle de tração; 1.10.8. assistente de partida em rampa; 1.10.9. sensor de estacionamento traseiro (de série) 1.11. conforto: 1.11.1. banco do motorista com ajuste de altura. 1.12. informação/tecnologia: acessórios: 1.13.1. protetor de cárter; 1.13.2. jogo de tapetes. 1.14. demais itens: 1.14.1. equipado com todos os itens de série</p>	ASS	
04	<p>VEICULO TIPO HATCH, "tipo Mobi" 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm³, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.</p>	Und.	01



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS



RAZÃO SOCIAL: IMPERIO DAS VANS E UTILITARIOS EIRELE.

CNPJ: 37.177.496/0001-83.

ENDEREÇO: AV ITAQUERA, 322, PQ MARIA LUIZA - SP.

E-MAIL: imperioultitarios@gmail.com

Prezado,

Em conformidade com a solicitação de pesquisa de preços encaminha a esta empresa estamos enviando nosso orçamento para apreciação deste órgão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla Cor Branca, Motorização 1.3. Bicombustível (Álcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho 15', alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos	Toyota Hilux Cabine Dupla	Und.	02	R\$ 152.200,00	R\$ 304.400,00

IMPERIO DAS VANS E UTILITARIOS EIRELE
CNPJ: 37.177.496/0001-83.
ENDEREÇO: AV ITAQUERA, 322, PQ MARIA LUIZA - SP.
E-MAIL: imperioultitarios@gmail.com



Fls. 0022
Proc. Nº 23/2024
Ass.

2	<p>Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190, 4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque, Molas semielípticas, amortecedores Hidrául. Telésc. De dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional), Ar de duplo circuito independente, tambor, reservatório de ar, secador de ar com filtro, Rodas e pneus 7,5 x 20,0 / 10,00 x R20 / 10,00 x 20 - 16PR / 7,5 22,5/ 275 / 80R22,5; Peso (Kg) 4690 / 4720 / 4980, PBT (Kg) 20800(com 2º eixo), PBTC (Kg) 29000 - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito</p>	Ford Cargo 1119	Und.	02	R\$ 428.100,00	R\$ 856.200,00
3	<p>Veículo automotor Pick-up utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "orocho" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick-up utilitário cabine dupla: 1. especificações mínimas do veículo 1.1. nomenclatura: veículo pick-up utilitário cabine dupla; 1.2. cor predominante: 1.2.1. branca. 1.3. características gerais: 1.3.1. zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.3.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pickup. 1.4. dimensões: 1.4.1. comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. largura mínima: 1.650 mm. 1.5. motor: 1.5.1. dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.3. torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. abastecimento de combustível: 1.6.1. combustível: bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.6.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. transmissão: 1.7.1. manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. direção: 1.8.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. capacidade: 1.9.1. carga útil mínima: 600 kg. 1.10. sistema de segurança:</p>	Fiat Toro Freedom	Und.	02	R\$ 168.800,00	R\$ 337.600,00

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000
 E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 3305/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UND.	QUANT.	EMPORIO 77 LTDA CNPJ: 13.430.713/0001-37		E. G. MAIA EIRELI EPP CNPJ: 15.633.714/0001-04		IMPERIO DAS VANS E UTILITARIOS EIRELE. CNPJ: .37.177.496/0001-83		VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla Cor Branca, Motorização 1.3. Bicom bustível (Alcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo.	Und	2	150.600,00	301.200,00	140.000,00	280.000,00	152.200,00	304.400,00	147.600,00	295.200,00
2	Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190, 4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque, Molas semielípticas, amortecedores Hidrául. Telêsc. De dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional)	Und	2	633.200,00	1.266.400,00	420.000,00	840.000,00	428.100,00	856.200,00	493.766,67	987.533,33

Fls 0034-A
 Proc. Nº 3305/2024
 Ass. [Assinatura]

Fls. 0034-B
 Proc. Nº 09312024
 Ass. [Assinatura]

3	<p>Veículo automotor Pick-up utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "oroch" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick-up utilitário cabine dupla</p>	Und	2	180.000,00	360.000,00	170.000,00	340.000,00	R\$ 168.800,00	R\$ 337.600,00	172.933,33	345.866,67
4	<p>VEICULO TIPO HATCH, TIPO MOBIL U (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas</p>	Und	1	85.000,00	85.000,00	75.000,00	75.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00	79.000,00	79.000,00

Valor total 2.012.600,00 Valor total 1.535.000,00 Valor total 1.575.200,00 Valor total 1.707.600,00

Thiago ~~Alves~~ dos Santos
 Secretário Municipal de Licitações e Compras



DESPACHO

PROCESSO Nº 2434/2024

**A Ilma Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta.**



Sr. Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a **eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2024 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinha/MA, 27 de Maio de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

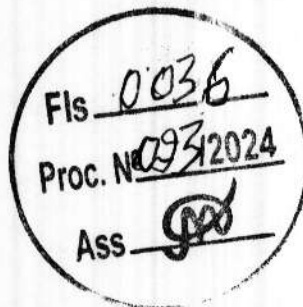


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chapadinda - MA, 28 de Maio de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinda.



Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA.**

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2434/2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinda-MA.

*Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*

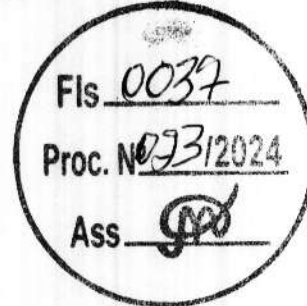


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

DESPACHO


A Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta



Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a **eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA.**

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinda(MA), 28 de Maio de 2024.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinda
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

TERMO DE REFERÊNCIA

Fls 0038
Proc. Nº 92/2024

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoal(s) e veículo(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

1.2. Aquisição de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Chapadinha, conforme especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.
01	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla Cor Branca, Motorização 1.3. Bicomustível (Álcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho 15", alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos	Und.	02
02	Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190, 4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque, Molas semielípticas, amortecedores Hidrául. Telésc. De dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional), Ar de duplo circuito independente, tambor, reservatório de ar, secador de ar com filtro, Rodas e pneus 7,5 x 20,0 / 10,00 x R20 / 10,00 x 20 - 16PR / 7,5 22,5/ 275 / 80R22,5; Peso (Kg) 4690 / 4720 / 4980, PBT (Kg) 20800(com 2º eixo), PBTC (Kg) 29000 - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito	Und.	02
03	Veículo automotor Pick-up utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "oroch" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick -up utilitário cabine dupla: 1. especificações mínimas do veículo 1.1. nomenclatura: veículo pick-up utilitário cabine dupla; 1.2. cor predominante: 1.2.1. branca. 1.3. características gerais: 1.3.1. zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.3.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pickup. 1.4. dimensões: 1.4.1. comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. largura mínima: 1.650 mm. 1.5. motor: 1.5.1. dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.3. torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. aspiração: natural	Und.	02

Fls 0039
Proc. N° 0312024
Ass. [assinatura]

	<p>ou turbocompressor. 1.6. abastecimento de combustível: 1.6.1. combustível: bicomcombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.6.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. transmissão: 1.7.1. manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. direção: 1.8.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. capacidade: 1.9.1. carga útil mínima: 600 kg. 1.10. sistema de segurança: 1.10.1. freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas 1.10.2. sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 1.10.3. airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. alarme/sistema antifurto; 1.10.5. faróis de neblina (de série); 1.10.6. controle de estabilidade; 1.10.7. controle de tração; 1.10.8. assistente de partida em rampa; 1.10.9. sensor de estacionamento traseiro (de série) 1.11. conforto: 1.11.1. banco do motorista com ajuste de altura. 1.12. informação/tecnologia: acessórios: 1.13.1. protetor de cárter; 1.13.2. jogo de tapetes. 1.14. demais itens: 1.14.1. equipado com todos os itens de série</p>		
04	<p>VEICULO TIPO HATCH, "tipo Mobi" 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm3, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.</p>	Und.	01

1.3- O Orçamento será SIGILOSO - nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

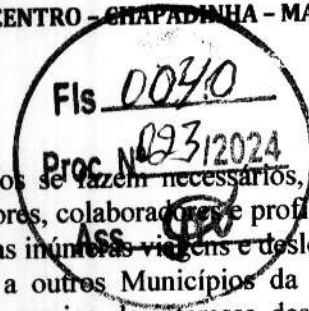
- Os veículos ofertados devem ser ZERO KM e ainda possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.
- O proponente deverá apresentar o catálogo do veículo ofertado, contendo todas as informações relevantes da marca/modelo ofertado, podendo o mesmo ser apresentado no ato da sessão pelo site do fabricante.
- O fabricante do veículo ofertado deverá possuir rede de concessionárias no Estado do Maranhão, no mínimo na capital São Luís, para realização das revisões de garantia e manutenções necessárias, sob pena de não aceitação da proposta.
- Os veículos devem ser entregues ao município EMPLACADOS, cujos custos correrão por conta da contratada.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 – Tendo em vista a necessidade de aquisição dos veículos e motos especificados se fazem necessários, uma vez que as Secretarias Municipais necessitam fazer locomoções diárias de servidores, colaboradores e profissionais a serviço de suas respectivas secretarias municipais e/ou departamentos, e com as inúmeras viagens e deslocamentos que os técnicos das secretarias fazem à capital do Estado do Maranhão, a outros Municípios da nossa regional e especialmente aos povoados da zona rural do nosso município em serviço de interesse desta Administração Pública.

2.2 – O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes por cada Secretaria Municipal requisitante, conforme disposto, art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

2.3 – Justifica-se o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, que são parte integrante deste Edital.



Justificando-se a necessidade de aquisição dos veículos especificados se fazem necessários, uma vez que as Secretarias Municipais necessitam fazer locomoções diárias de servidores, colaboradores e profissionais a serviço de suas respectivas secretarias municipais e/ou departamentos, e com as inúmeras viagens e deslocamentos que os técnicos das secretarias fazem à capital do Estado do Maranhão, a outros Municípios da nossa regional e especialmente aos povoados da zona rural do nosso município em serviço de interesse desta Administração Pública, estes veículos facilitarão a celeridade das ações técnicas, assistenciais e pedagógicas. As futuras e eventuais aquisições tem por objetivo a maior celeridade dos atendimentos dos serviços para provimento de recursos técnicos, materiais e humanos necessários as demandas necessárias de cada respectiva secretaria desta Administração Pública Municipal visando ao cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais.

2.3.1 – A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das Especificações Técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3.2 – As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos e/ou serviços, evitando a falta / manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos itens licitados. Para isto, o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições/serviços e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3.3 – A quantidade anual estimada, para registro na futura Ata, foi calculada com base em necessidades das secretarias municipais requisitantes. Acrescenta-se que, conforme o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 – Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

2.5 – Benefícios: agregar itens indispensáveis ao funcionamento normal da Administração Pública Municipal.

2.6 – Objetivo: pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

2.7 – Em consonância com o Decreto nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

2.8 – Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

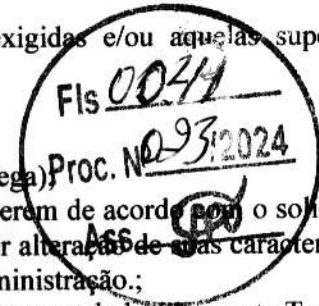
2.9 – A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade dos materiais à população, ao menor preço possível.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos produtos violadas, no prazo de entrega de 30 (TRINTA) DIAS, ou conforme informado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria contratante, onde haverá servidor designado, para o recebimento e fiscalização do objeto e valor contratado em conformidade com o a Ata de registro.
- 3.2. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 3.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato.
- 3.4. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar os produtos/equipamentos, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição.
- 3.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.
- 3.6. Caberá à Licitante Vencedora:
- 3.6.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Chapadinha/MA, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- 3.6.2. Substituir os equipamentos que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;
- 3.7. Os produtos/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:
- 3.7.1. Abertura das embalagens;
- 3.7.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- 3.7.3. Colocação do produto em funcionamento se for o caso;
- 3.7.4. Teste dos componentes se for o caso;
- 3.7.5. Os produtos/mobiliários deverão vir montados (ou montar no local da entrega);
- 3.7.6. A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração;
- 3.7.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/equipamentos entregues.

4.0 DO ACOMPANHAMENTO:

- 4.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos/equipamentos entregues comprovando a qualidade do mesmo.
- 4.2 O CONTRATANTE poderá recusar os produtos/equipamentos, se não atender ao estipulado no objeto.
- 4.3 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/equipamentos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Prefeitura Municipal de Chapadinha.
- 4.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;
- 4.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021;
- 4.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.



5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarrego decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.
- 5.1.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.3 Substituir imediatamente, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeito.
- 5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.
- 5.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante e após a entrega do objeto.
- 5.1.7 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 5.1.8 O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da contratação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

6.2. DO CONTRATANTE:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.
- 6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos/equipamentos entregue comprovando a qualidade do mesmo e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o bem não for fornecido de forma satisfatória;
- 6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos/equipamentos.
- 6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 6.2.6. Emitir a Ordem de Fornecimento, assinada pela autoridade competente;

7.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de emissão;
- Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- Quantidade fornecida;
- Especificação dos produtos/equipamentos; e) Preço unitário e total da fatura;

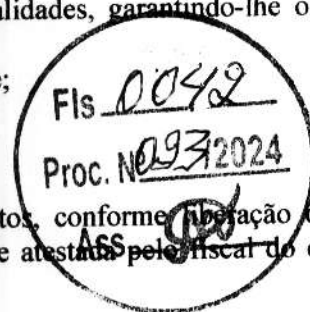
7.3. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

7.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

8.0. DAS PENALIDADES:

- 8.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Lei e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal;
- 8.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;





- 8.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;
8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
8.5. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
8.6. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato; 8.7. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas serão as previstas na Lei Federal.

11.0. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 11.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Chapadinho/MA, 29 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração




TERMO DE ANUÊNCIA



Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinda - MA, 31 de Maio de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

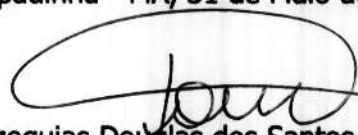

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Planejamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA

TERMO DE ANUÊNCIA



Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinda - MA, 31 de Maio de 2024.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, e AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinha-MA, 03 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinha -MA

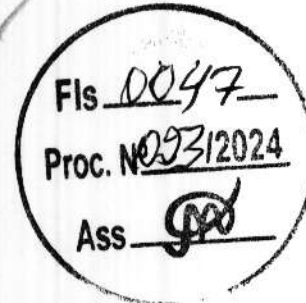
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto, o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a referida lei e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinhã/MA, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Fls. 0048
Proc. Nº 093/2024
Ass. JG

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2434/2024
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Leila Maria Silva Pessoa/Secretária Municipal de Administração; Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde; Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **RS 1.707.600,00 (Hum milhão setecentos e sete mil e seiscentos reais)**.

Chapadinho - MA, em 05 de Junho de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.2434.2024, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 360/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 05 de junho de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



Fis. 0050

Proc. Nº 093/2024

Ass. [Assinatura]

PORTARIA Nº 360/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Fl. 0051
Proc. Nº 023/2024
Ass. [assinatura]

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2795

Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls. 0059
023/2024
Ass. JPO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo de Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

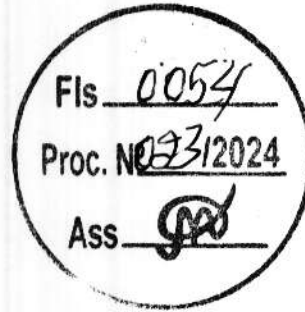
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



Senhor Assessor,

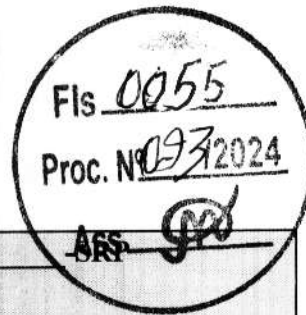
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2434/2024, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 06 de Junho de 2024.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ COMPRAS	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____	PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ / _____ - SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ORÇAMENTO: Sigiloso(conf. Art. 24 Lei nº 14.133/2021)	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: ____ / ____ / ____ - Término: ____ / ____ / ____, às ____ : ____ hs (Horário de Brasília)	
SESSÃO PÚBLICA: ____ / ____ / ____, às ____ : ____ h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinho/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinho2021@gmail.com	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinho.gov.br e portal que será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LUCIANO DE SOUZA GOMES Pregoeiro Municipal	

PREGÃO ELETRÔNICO n° ____ / ____ -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____ / ____**DISPUTA ABERTA E FECHADA**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às ____:____ hrs, do dia ____/____/____, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

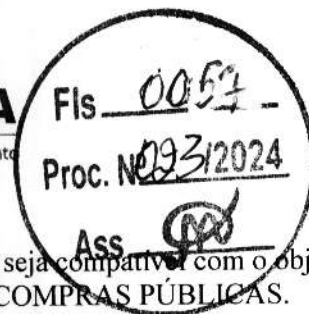
O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 1.707.600,00 (Hum milhão setecentos e sete mil e seiscentos reais)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.33 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
02.33.00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
06.181.0003.2011.0000 Manutenção Da Guarda Municipal
02.33 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
02.33.01 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
26.782.0006.2148.0000 Manutenção e Funcionamento Do Fundo Municipal de Transito - FMT
44.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.



3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca (se for o caso);

4.1.3. Fabricante (se for o caso);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem ~~Ass. dos Licitantes~~ convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a oferta inicial *registrada em sistema*.

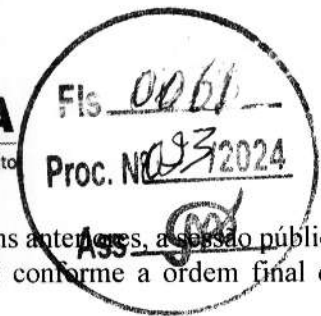
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido na Administração.
6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus



anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

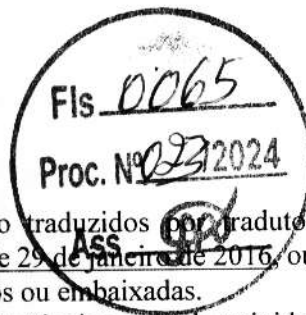
8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins



de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

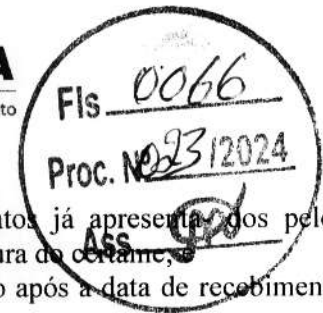
8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,



art. 39, §4º):

- 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.23.10. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e **Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP N° 667/2021 de 08 de Novembro de 2021**;
- 8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por **Notas Explicativas**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último



exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro anterior ao processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



8.25.9. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável pela empresa;

8.25.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.25.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.11. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.26.2. Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

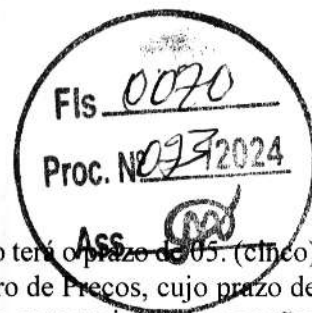
8.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.27.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

8.27.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.



9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



10.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou in-
tempestivamente.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré- via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

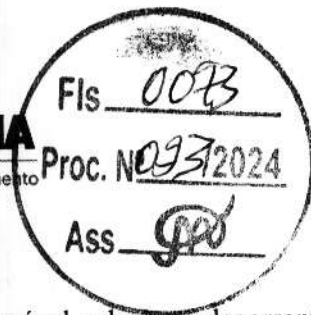
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Fis. 0079
Proc. Nº 23/2024
ASS. [assinatura]



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinho/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinho.ma.gov.br e-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

- 16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

- 16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
16.1.2. Anexo II – Termo de Referência
16.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

CHAPADINHA -MA, em ____ de ____ de ____.

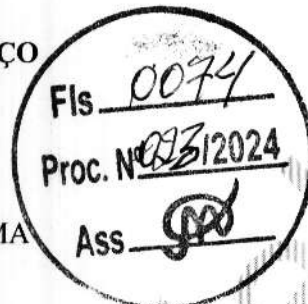
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ -SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____ -SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____ (local e data)



_____ (Nome e assinatura do responsável da empresa)

Munha de Edital



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ -SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Fls. 0076
Proc. Nº 2372024
Ass. [Assinatura]

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

1.2. Aquisição de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Chapadinho, conforme especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.
01	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla Cor Branca, Motorização 1.3. Bicombustível (Alcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho 15", alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos	Und.	02
02	Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190, 4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque. Molas semielípticas, amortecedores Hidrául. Telésc. De dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional), Ar de duplo circuito independente, tambor, reservatório de ar, secador de ar com filtro, Rodas e pneus 7,5 x 20,0 / 10,00 x R20 / 10,00 x 20 - 16PR / 7,5 22,5/ 275 / 80R22,5; Peso (Kg) 4690 / 4720 / 4980, PBT (Kg) 20800(com 2º eixo), PBTC (Kg) 29000 - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito	Und.	02
03	Veículo automotor Pick-up utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "orocho" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick -up utilitário cabine dupla: 1. especificações	Und.	02



	<p>mínimas do veículo 1.1. nomenclatura: veículo pick-up utilitário cabine dupla; 1.2. cor predominante: 1.2.1. branca. 1.3. características gerais: 1.3.1. zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.3.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pickup. 1.4. dimensões: 1.4.1. comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. largura mínima: 1.650 mm. 1.5. motor: 1.5.1. dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.3. torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. abastecimento de combustível: 1.6.1. combustível: bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.6.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. transmissão: 1.7.1. manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. direção: 1.8.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. capacidade: 1.9.1. carga útil mínima: 600 kg. 1.10. sistema de segurança: 1.10.1. freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas 1.10.2. sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 1.10.3. airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. alarme/sistema antifurto; 1.10.5. faróis de neblina (de série); 1.10.6. controle de estabilidade; 1.10.7. controle de tração; 1.10.8. assistente de partida em rampa; 1.10.9. sensor de estacionamento traseiro (de série) 1.11. conforto: 1.11.1. banco do motorista com ajuste de altura. 1.12. informação/tecnologia: acessórios: 1.13.1. protetor de cárter; 1.13.2. jogo de tapetes. 1.14. demais itens: 1.14.1. equipado com todos os itens de série</p>		
04	<p>VEICULO TIPO HATCH, 'tipo Mobi' 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm³, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem</p>	Und.	01

1.3- O Orçamento será SIGILOSO - nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

- Os veículos ofertados devem ser ZERO KM e ainda possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.
- O proponente deverá apresentar o catálogo do veículo ofertado, contendo todas as informações relevantes da marca/modelo ofertado, podendo o mesmo ser apresentado no ato da sessão pelo site do fabricante.
- O fabricante do veículo ofertado deverá possuir rede de concessionárias no Estado do Maranhão, no mínimo na capital São Luís, para realização das revisões de garantia e manutenções necessárias, sob pena de não aceitação da proposta.
- Os veículos devem ser entregues ao município EMPLACADOS, cujos custos correrão por conta da contratada.

2.0 JUSTIFICATIVA:



2.1 – Tendo em vista a necessidade de aquisição dos veículos e motos especificados e ~~se~~ ^{Ass} necessários, uma vez que as Secretarias Municipais necessitam fazer locomoções diárias de servidores, colaboradores e profissionais a serviço de suas respectivas secretarias municipais e/ou departamentos, e com as inúmeras viagens e deslocamentos que os técnicos das secretarias fazem à capital do Estado do Maranhão, a outros Municípios da nossa regional e especialmente aos povoados da zona rural do nosso município em serviço de interesse desta Administração Pública.

2.2 – O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes por cada Secretaria Municipal requisitante, conforme disposto, art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

2.3 – Justifica-se o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**, que são parte integrante deste Edital.

Justificando-se a necessidade de aquisição dos veículos especificados se fazem necessários, uma vez que as Secretarias Municipais necessitam fazer locomoções diárias de servidores, colaboradores e profissionais a serviço de suas respectivas secretarias municipais e/ou departamentos, e com as inúmeras viagens e deslocamentos que os técnicos das secretarias fazem à capital do Estado do Maranhão, a outros Municípios da nossa regional e especialmente aos povoados da zona rural do nosso município em serviço de interesse desta Administração Pública, estes veículos facilitarão a celeridade das ações técnicas, assistenciais e pedagógicas. As futuras e eventuais aquisições tem por objetivo a maior celeridade dos atendimentos dos serviços para provimento de recursos técnicos, materiais e humanos necessários as demandas necessárias de cada respectiva secretaria desta Administração Pública Municipal visando ao cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais.

2.3.1 – A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das Especificações Técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3.2 – As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos e/ou serviços, evitando a falta / manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos itens licitados. Para isto, o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições/serviços e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3.3 – A quantidade anual estimada, para registro na futura Ata, foi calculada com base em necessidades das

secretarias municipais requisitantes. Acrescenta-se que, conforme o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 – Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

2.5 – Benefícios: agregar itens indispensáveis ao funcionamento normal da Administração Pública Municipal.



2.6 – Objetivo: pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação ~~Ass: [assinatura]~~ ^{Ass: [assinatura]} os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

2.7 – Em consonância com o Decreto nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

2.8 – Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.9 – A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade dos materiais à população, ao menor preço possível.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos produtos violadas, no prazo de entrega de 30 (TRINTA) DIAS, ou conforme informado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria contratante, onde haverá servidor designado, para o recebimento e fiscalização do objeto e valor contratado em conformidade com o a Ata de registro.

3.2. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato.

3.4. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar os produtos/equipamentos, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição.

3.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

3.6. Caberá à Licitante Vencedora:

3.6.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Chapadinho/MA, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

3.6.2. Substituir os equipamentos que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;

3.7. Os produtos/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:

3.7.1. Abertura das embalagens;

3.7.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

3.7.3. Colocação do produto em funcionamento se for o caso;

3.7.4. Teste dos componentes se for o caso;

3.7.5. Os produtos/mobiliários deverão vir montados (ou montar no local da entrega);

3.7.6. A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de



suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, ~~da~~ ~~sem culpa da~~ administração.;

3.7.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/equipamentos entregues.

4.0 DO ACOMPANHAMENTO:

4.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos/equipamentos entregues comprovando a qualidade do mesmo.

4.2 O CONTRATANTE poderá recusar os produtos/equipamentos, se não atender ao estipulado no objeto.

4.3 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/equipamentos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Prefeitura Municipal de Chapadinho.

4.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

4.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021;

4.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarregos decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

5.1.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

5.1.3 Substituir imediatamente, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeito.

5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

5.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.

5.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante e após a entrega do objeto.

5.1.7 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

5.1.8 O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da contratação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos/equipamentos entregue comprovando a qualidade do mesmo e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o bem não for fornecido de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos/equipamentos.



- 6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 6.2.6. Emitir a Ordem de Fornecimento, assinada pela autoridade competente;

7.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada ~~ASS. fiscal~~ do contrato. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação dos produtos/equipamentos; e) Preço unitário e total da fatura;
- 7.3. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.
- 7.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.
- 7.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

8.0. DAS PENALIDADES:

- 8.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Lei e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal;
- 8.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 8.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;
- 8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 8.5. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 8.6. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 8.7. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

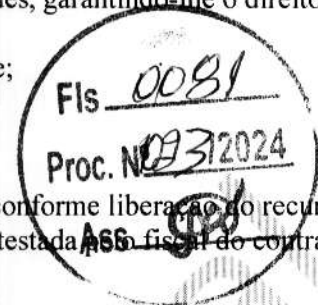
9.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas serão as previstas na Lei Federal.

11.0. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:





11.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

- Termo de referência aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Minuta de Edital



PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ / _____ -SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº _____ / _____



O(A)..... (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202... , processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº _____ / _____ -SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

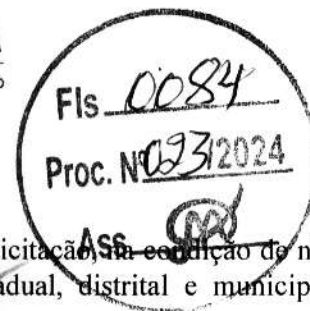
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário registrado (R\$)	Re-P. Total	Regis- trado (R\$)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.



4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, sob condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

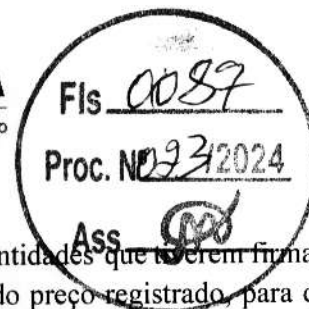
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem



os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



CHAPADINHA/MA, ___ de _____ de 2024



MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

Minuta de Edital



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____[entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____

estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ -SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº _____ / _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº _____ / _____ -SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

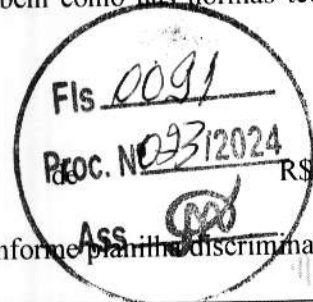
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, ~~esses~~ serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

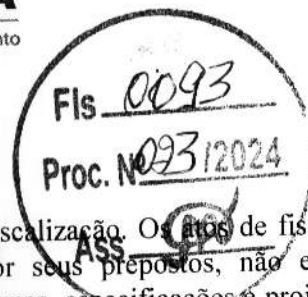
CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrir valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRA- TADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º III da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

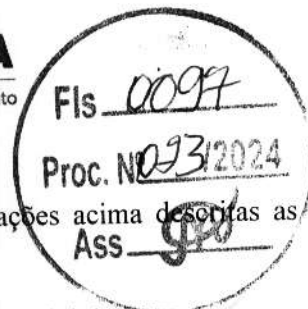
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Ass. empresa não ensejará a

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.

Fls 0100

Proc. Nº 07312024

Ass [assinatura]

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO

Minuta de Edital



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho

Processo Administrativo nº 2434/2024

Pregão Eletrônico nº 023/2024



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER INICIAL. PREGÃO ELETRÔNICO. OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021 OPINATIVO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA.

Relatório

Submeteu-se ao crivo dessa assessoria a análise dos aspectos jurídicos relativos à abertura do PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 cujo objeto é a: “Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento do veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA”.

Seguindo a liturgia de praxe, os autos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, a fim de que fosse verificada a legalidade dos atos da fase interna do procedimento licitatório.

É, em abrupta síntese, o que importa relatar.

Passo a fundamentar, para, ao final, opinar.

Análise Jurídica

Registre-se, de pórdico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos da minuta elaborada, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da Lei 14.133/21.

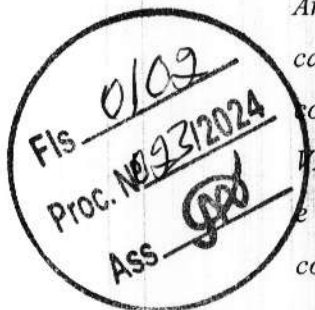
Ademais, cumpre salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência/ oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativas, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto à decisão do gestor municipal. A obrigatoriedade de licitar consta



na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço, ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, em 2021, foi editada a Lei Nacional nº 14.133/2021, que instituiu normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, em substituição a antiga Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 17 da nova legislação de regência da matéria, o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) de divulgação do edital de licitação; (III) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) de julgamento; (IV) de habilitação; (VI) recursal; (VII) de homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o presente momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar para o teor do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que inaugura o capítulo referente à fase preparatória da licitação, in verbis:



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;



VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Contudo, compulsando os documentos que instruem os autos do processo de contratação, constata-se o atendimento ao disposto no dispositivo transcrito alhures, haja vista que estão presentes, dentre outros, o Estudo Técnico Preliminar com a descrição da

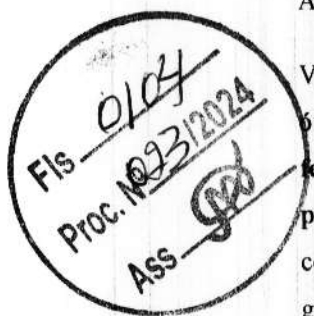


necessidade e estimativa e Termo de Referência com a definição do objeto, a fundamentação da contratação, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor e do fornecimento, da proposta e estimativa do valor da contratação, da descrição detalhada dos itens, do contrato e vigência, da garantia dos produtos, das responsabilidades do contratante e da contratada.

Ademais, verifica-se a minuta de edital, conta com três anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato, Declaração Unificada e dois apêndices do anexo do Termo de Referência com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Análise de Riscos), e contempla as exigências de participação, os critérios de apresentação da proposta inicial, preenchimento e classificação das propostas, da fase de julgamento, da fase de habilitação, dos recursos, das infrações administrativas e sanções, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, da ata de registro de preços, da formação do cadastro de reserva, dos recursos, das infrações administrativas e sanções, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da lei disciplinadora do tema.

Ainda quanto ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, cumpre consignar que resta prejudicada a análise de compatibilidade da licitação com o plano anual de contratação, uma vez que ainda não existe tal plano no âmbito do município. No entanto, a sua ausência não impede o prosseguimento do certame, porquanto não é um item obrigatório, mas facultativo, nos termos do art. 12, VII, da nova Lei de Licitações:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifos nossos)

Em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, é a mais vantajosa para a Administração Pública em razão da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

Outrossim, é acertado o critério de julgamento por menor preço por item, pois se coaduna com o objeto do presente certame o fornecimento de 02 termonebulizadores portáteis, bem como atende ao disposto no mesmo art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta assessoria jurídica destaca que não detém expertise para examinar e aquilatar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Nada obstante, percebe-se que há no processo pesquisa realizada no banco de preços em junho de 2024. Ademais, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do extrato do edital em Diário Oficial, em atendimento ao prescrito no art. 54, caput e §1º da Lei nº 14.133/2021. De igual modo, o contrato e seus aditamentos devem ser publicados no PNCP (art. 94, Lei nº 14.133/2021).

Por fim, nos termos do art. 54, §3º da Lei de regência da matéria, após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal de Contratações Públicas os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Conclusão

Ante o exposto, estando configurada a regularidade do procedimento adotado, com esteio na legislação vigente, OPINO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA, a fim de que seja autorizado o início da fase externa do referido certame.

É o Parecer, que submeto à análise superior.

Chapadinha, 07 de junho de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Fls. 0106Proc. Nº 023/2024

Ass.

**EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP
COMPRAS**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2434/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024-SRP****ÓRGÃO GERENCIADOR:**
Secretaria Municipal de Administração**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria
Municipal de Administração**TIPO DE LICITAÇÃO:**
MENOR PREÇO**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA
POR PREÇO UNITÁRIO**ORÇAMENTO:**
Sigiloso(conf. Art. 24 Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.**

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Início: 14/06/2024 - Término: 26/06/2024, às 00:00hs (Horário de Brasília)****SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2024, às 08:00h (Horário de Brasília)**

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinho/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinho2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinho.gov.br e portal que sera realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2434/2024**DISPUTA ABERTA E FECHADA**Fls. 0107Proc. Nº 023/2024Ass. [Assinatura]

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 26/06/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "**MENOR PREÇO**", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.707.600,00 (Hum milhão setecentos e sete mil e seiscentos reais)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

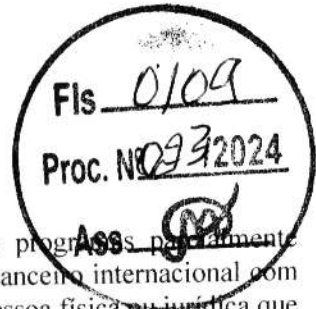
02.33 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
02.33.00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
06.181.0003.2011.0000 Manutenção Da Guarda Municipal
02.33 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
02.33.01 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
26.782.0006.2148.0000 Manutenção e Funcionamento Do Fundo Municipal de Transito - FMT
44.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.



3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca(se for o caso);

4.1.3. Fabricante (se for o caso);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, para a execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Ass. dos licitantes

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a oferta inicial *registrada em sistema*.

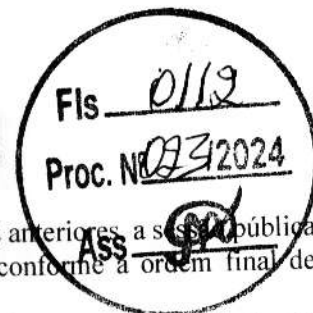
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus



anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins



de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão ~~traduzidos~~ ^{Ass. Tradutor} juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,



art. 39, §4º):

- 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos apresentados dos pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.23.10. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



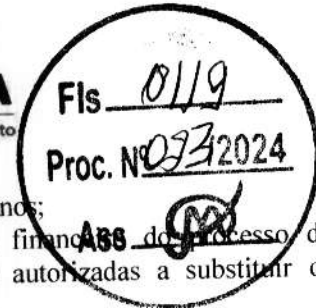
8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e **Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;**
- 8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por **Notas Explicativas**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último



exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro anterior ao processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



8.25.9. Os licitantes deverão apresentar declaração em Asselo com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa;

8.25.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.25.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.11. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.26.2. Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

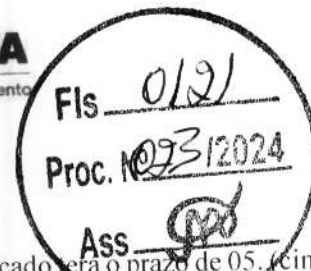
8.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.27.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

8.27.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.



9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



10.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou in-
tempestivamente.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusiva- mente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos pre- vistos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entre- gar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré- via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejui- zo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

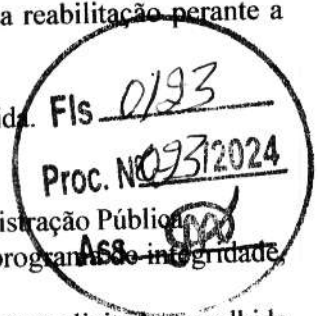
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





Fls. 0124

Proc. Nº 0312024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo Ass. Ocorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinho/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinho.ma.gov.br e-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

- 16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 16.1.2. Anexo II – Termo de Referência
- 16.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

CHAPADINHA -MA, em 10 de Junho de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

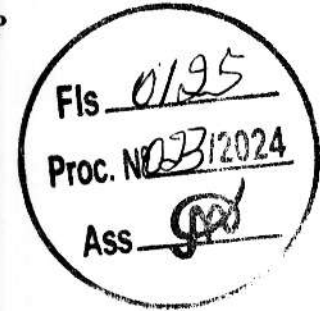
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS RS	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

1.2. Aquisição de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Chapadinho, conforme especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.
01	Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla Cor Branca, Motorização 1.3. Bicomcombustível (Álcool e Gasolina), 8 Válvulas, 4 Portas, Capacidade de 5 Lugares, Direção Elétrica, Câmbio Manual ou Automático, Ar-Condicionado, Trio Elétrico, Apoios de Cabeça com Regulagem de altura para todos assentos, possui faróis de neblina, computador de bordo, porta objetos nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, volante com regulagem de altura, vidro elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, rádio com entrada usb e bluetooth, console central para porta copos e objetos, luz de iluminação na caçamba, espelho no para-sol do motorista e passageiro, sistema follow me home, alça de segurança para passageiros, suspensão elevada, Air Bag para motorista, passageiro e laterais, sensor de estacionamento, hodômetro digital, rodas tamanho 15", alarme antifurto, freio ABS. Veículo 0 Km fabricado a no máximo 6 meses, com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 3 anos	Und.	02
02	Veículo, zero quilômetro, - cabine simples. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Man D08 34 190, 4.5, 186 cv. 71,3mkgf de torque, Molas semielípticas, amortecedores Hidrául. Telésc. De dupla ação e barra estabilizadora, Eixo rígido, molas semielípticas progressivas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora(opcional), Ar de duplo circuito independente, tambor, reservatório de ar, secador de ar com filtro, Rodas e pneus 7,5 x 20,0 / 10,00 x R20 / 10,00 x 20 - 16PR / 7,5 22,5 / 275 / 80R22,5; Peso (Kg) 4690 / 4720 / 4980, PBT (Kg) 20800(com 2º eixo), PBTC (Kg) 29000 - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito	Und.	02
03	Veículo automotor Pick-up utilitário cabine dupla conforme características mínimas descritas na folha de dados. veículos de referência: tipo "oroch" intense transmissão: manual veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior. na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: marca/modelo/versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das folhas de dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade: produto: veículo automotor pick -up utilitário cabine dupla: 1. especificações	Und.	02

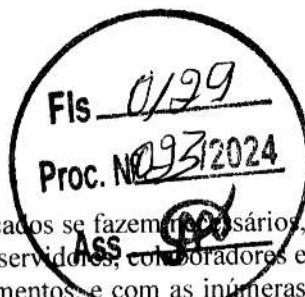


	<p>mínimas do veículo 1.1. nomenclatura: veículo pick-up utilitário cabine dupla; 1.2. cor predominante: 1.2.1. branca. 1.3. características gerais: 1.3.1. zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.3.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pickup. 1.4. dimensões: 1.4.1. comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. largura mínima: 1.650 mm. 1.5. motor: 1.5.1. dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.3. torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. abastecimento de combustível: 1.6.1. combustível: bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.6.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. transmissão: 1.7.1. manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. direção: 1.8.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. capacidade: 1.9.1. carga útil mínima: 600 kg. 1.10. sistema de segurança: 1.10.1. freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas 1.10.2. sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 1.10.3. airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. alarme/sistema antifurto; 1.10.5. faróis de neblina (de série); 1.10.6. controle de estabilidade; 1.10.7. controle de tração; 1.10.8. assistente de partida em rampa; 1.10.9. sensor de estacionamento traseiro (de série) 1.11. conforto: 1.11.1. banco do motorista com ajuste de altura. 1.12. informação/tecnologia: acessórios: 1.13.1. protetor de cárter; 1.13.2. jogo de tapetes. 1.14. demais itens: 1.14.1. equipado com todos os itens de série</p>		
04	<p>VEICULO TIPO HATCH, tipo "Mobi" 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm³, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.</p>	Und.	01

1.3- O Orçamento será SIGILOSOS - nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

- Os veículos ofertados devem ser ZERO KM e ainda possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.
- O proponente deverá apresentar o catálogo do veículo ofertado, contendo todas as informações relevantes da marca/modelo ofertado, podendo o mesmo ser apresentado no ato da sessão pelo site do fabricante.
- O fabricante do veículo ofertado deverá possuir rede de concessionárias no Estado do Maranhão, no mínimo na capital São Luís, para realização das revisões de garantia e manutenções necessárias, sob pena de não aceitação da proposta.
- Os veículos devem ser entregues ao município EMPLACADOS, cujos custos correrão por conta da contratada.

2.0 JUSTIFICATIVA:



2.1 – Tendo em vista a necessidade de aquisição dos veículos e motos especificados se fazem necessários, uma vez que as Secretarias Municipais necessitam fazer locomoções diárias de servidores, colaboradores e profissionais a serviço de suas respectivas secretarias municipais e/ou departamentos, e com as inúmeras viagens e deslocamentos que os técnicos das secretarias fazem à capital do Estado do Maranhão, a outros Municípios da nossa regional e especialmente aos povoados da zona rural do nosso município em serviço de interesse desta Administração Pública.

2.2 – O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes por cada Secretaria Municipal requisitante, conforme disposto, art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

2.3 – Justifica-se o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**, que são parte integrante deste Edital.

Justificando-se a necessidade de aquisição dos veículos especificados se fazem necessários, uma vez que as Secretarias Municipais necessitam fazer locomoções diárias de servidores, colaboradores e profissionais a serviço de suas respectivas secretarias municipais e/ou departamentos, e com as inúmeras viagens e deslocamentos que os técnicos das secretarias fazem à capital do Estado do Maranhão, a outros Municípios da nossa regional e especialmente aos povoados da zona rural do nosso município em serviço de interesse desta Administração Pública, estes veículos facilitarão a celeridade das ações técnicas, assistenciais e pedagógicas. As futuras e eventuais aquisições tem por objetivo a maior celeridade dos atendimentos dos serviços para provimento de recursos técnicos, materiais e humanos necessários as demandas necessárias de cada respectiva secretaria desta Administração Pública Municipal visando ao cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais.

2.3.1 – A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das Especificações Técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3.2 – As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos e/ou serviços, evitando a falta / manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos itens licitados. Para isto, o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições/serviços e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3.3 – A quantidade anual estimada, para registro na futura Ata, foi calculada com base em necessidades das

secretarias municipais requisitantes. Acrescenta-se que, conforme o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 – Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

2.5 – Benefícios: agregar itens indispensáveis ao funcionamento normal da Administração Pública Municipal.

Fls. 0130Proc. Nº 093/2024Ass. [assinatura]

2.6 – Objetivo: pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação ~~Ass. os maiores custos~~ possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

2.7 – Em consonância com o Decreto nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

2.8 – Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.9 – A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade dos materiais à população, ao menor preço possível.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos produtos violadas, no prazo de entrega de 30 (TRINTA) DIAS, ou conforme informado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria contratante, onde haverá servidor designado, para o recebimento e fiscalização do objeto e valor contratado em conformidade com o a Ata de registro.

3.2. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato.

3.4. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar os produtos/equipamentos, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição.

3.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

3.6. Caberá à Licitante Vencedora:

3.6.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Chapadinho/MA, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

3.6.2. Substituir os equipamentos que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;

3.7. Os produtos/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:

3.7.1. Abertura das embalagens;

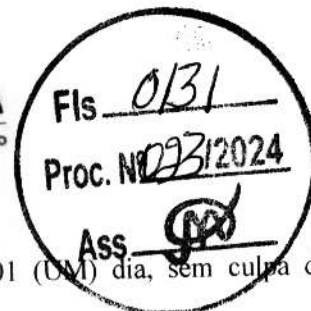
3.7.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

3.7.3. Colocação do produto em funcionamento se for o caso;

3.7.4. Teste dos componentes se for o caso;

3.7.5. Os produtos/mobiliários deverão vir montados (ou montar no local da entrega);

3.7.6. A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de



suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração.;

3.7.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/equipamentos entregues.

4.0 DO ACOMPANHAMENTO:

4.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos/equipamentos entregues comprovando a qualidade do mesmo.

4.2 O CONTRATANTE poderá recusar os produtos/equipamentos, se não atender ao estipulado no objeto.

4.3 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/equipamentos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Prefeitura Municipal de Chapadina.

4.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

4.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021;

4.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chapadina-MA.

5.1.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

5.1.3 Substituir imediatamente, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeito.

5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

5.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.

5.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante e após a entrega do objeto.

5.1.7 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

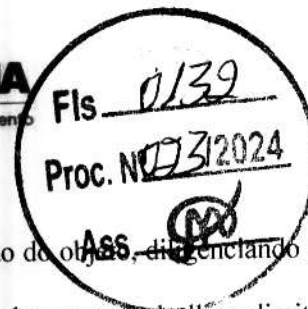
5.1.8 O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da contratação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos/equipamentos entregue comprovando a qualidade do mesmo e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o bem não for fornecido de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos/equipamentos.



- 6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 6.2.6. Emitir a Ordem de Fornecimento, assinada pela autoridade competente;

7.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Chapadina/MA;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação dos produtos/equipamentos; e) Preço unitário e total da fatura;

7.3. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

7.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

8.0. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Lei e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal;

8.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

8.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

8.5. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

8.6. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

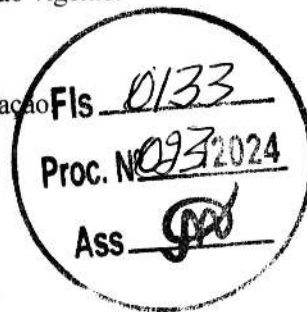
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas serão as previstas na Lei Federal.

11.0. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:



11.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

- Termo de referência aprovado pela Secretaria Municipal de Administração





PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 2434/2024

O(A)..... (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202. . . , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do.....Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 023/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário registrado (R\$)	Re-P. Total	Regis- trado (R\$)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

Fls. 0135Proc. Nº 093/2024Ass. [assinatura]

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Fis. 0137

Proc. Nº 093/2024

ASS.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem



os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

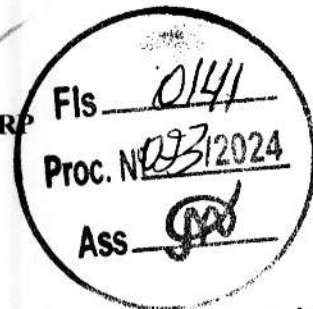
Nome Cargo : R.G. :



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2434/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRA-TANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____

[endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2434/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

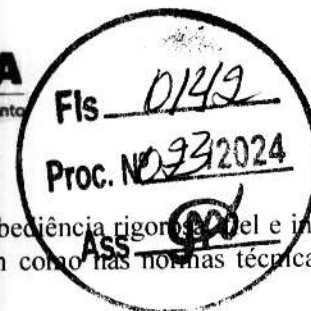
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento serão executados com obediência rigorosa e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



Fis. 0143

Proc. Nº 23/2024

Ass. [Signature]

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes não devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ___ (___) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

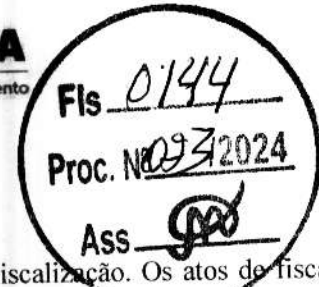
CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRA- TADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.



Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

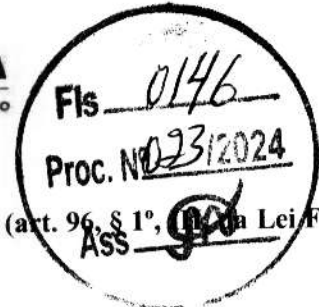
Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. **Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. **Caso seja utilizada a garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

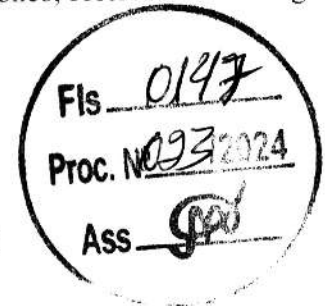
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fls. 0149
Proc. Nº 093/2024

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2024 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura sempre não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2024-SRP. Processo Adm. nº 2434/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA"; Abertura: 26/06/2024 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinho/MA, 10 de Junho de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Fls. 0154

Proc. Nº 093/2024

Ass. [Assinatura]



QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3370 - PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2024-SRP. Processo Adm. nº 2434/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**; Abertura: **26/06/2024 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 10 de Junho de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2024-SRP. Processo Adm. nº 2435/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinho**; Abertura: **26/06/2024 às 11:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 10 de Junho de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023 - Pregão Eletrônico Nº 033/2023, do Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 06 de Junho de 2024, na página 08. **ONDE SE LÊ:** R\$38.336,13 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e treze centavos). **LEIA-SE:** R\$38.338,38 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). Chapadinho 11 de Junho de 2024, Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO, REFERENTE A INFORMAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO-122/2024-PMCH, DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRONICO Nº033/2023. PROC. ADMINISTRATIVO 5546/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADINHA. NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE JUNHO DE 2024;
Onde se Lê - Valor Total do Aditivo R\$ 38.336,13 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e treze centavos).
Leia-se - Valor Total do Aditivo R\$ 38.338,38 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2023-SRP, do Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Maio de 2024, na página 05. **ONDE SE LÊ:** R\$ 68.770,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta reais). **LEIA-SE:** 80.730,00 (oitenta mil, setecentos e trinta reais). Chapadinho 12 de Junho de 2024, Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2166/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação junto a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, para realização de instrumento referente a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2024, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, com fundamento no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2024, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadinho - MA, 03 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº023/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº2434/2024



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
GLOBAL MAIS
VEICULOS LTDA
CNPJ: 32.247.281/0001-78

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOPES & MODESTO SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**

JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/06/1983, RG 98015000037 SSP/CE, CNH 02427491708 DETRAN/PI, CPF (MF) nº 966.064.443-49, residente na Avenida Dr Aquiles Wall Ferraz, Nº 5184, Bairro Santa Isabel, CEP: 64.053-180 Teresina - Piauí. Registrada na **Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nome empresarial J F S MODESTO NIRE nº 22101224131 e CNPJ (MF) sob nº 32.247.281/0001-78**, estabelecida na Av. Pedro Almeida, Nº 413, Sala 9 Edif MH Moura Bairro São Cristovão, CEP: 64.052-280 Teresina- PI, fazendo uso do que permite o **parágrafo 3º o artigo 968 da Lei 10.406/2002, redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128/2008**, ora **transforma** seu registro de **EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**, brasileira, empresário, solteiro, nascido em 26/02/1982, RG 2043137 SSP/PI CPF (MF) nº 945.749.793-72, CNH 04276838321 DETRAN/PI, data de emissão 28/06/2018, residente na Rua Dr Mario Teodomiro de Carvalho Nº 1115, Bairro Ininga, CEP: 64.049-820 Teresina - Piauí, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA** a qual se rege doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todos os sócios em conformidade com novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Alteração do Nome Empresarial

A sociedade girará sob o nome empresarial LOPES & MODESTO SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA, com nome de fantasia, GLOBAL MAIS EMPREENDIMENTOS.

CLAUSULA SEGUNDA - Da Alteração do Objeto Econômico

Atividade principal:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividades secundárias

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista



de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Fotocópias

CLAUSULA TERCEIRA – Da Alteração do Capital Social e/ou Quadro Societário

O capital social da sociedade que é de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente e legal do país, sendo que o sócio **JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO** era detentor de todo o capital, mas neste ato sede e transfere para o sócio iniciante parte do capital conforme detalhamento abaixo:

O Sócio **JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO** ficará com 50.000,00 (Cinquenta Mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, correspondendo ao montante de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** que equivale a 50% do capital da empresa, o sócio **GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**, ficará com 50.000 (Cinquenta mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, correspondendo ao montante de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**, que equivalem a 50% do capital da empresa que é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), todos integralizados neste ato em moeda corrente e legal do País.

NOME	PERC %	COTAS	VALOR R\$
JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO	50	50.000	50.000,00
GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES	50	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	100.000	100.000,00

Á vista das modificações ora ajustadas, transforma-se em Sociedade Empresária Limitada com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

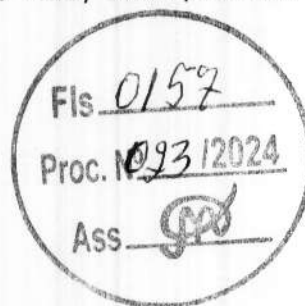
A sociedade girará sob o nome empresarial **LOPES & MODESTO SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**, com nome de fantasia, **GLOBAL MAIS EMPREENDIMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sede na Av Pedro Almeida, Nº 413, sala 9, Edifício MH Moura Bairro São Cristovão, CEP: 64.052-280 Teresina- PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto será:



Atividade principal:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividades secundárias

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Fotocópias

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da sociedade que é de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, dividido em 100.000(Cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente e legal do país, sendo que o sócio **JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO** era detentor de todo o capital, mas neste ato sede e transfere para o sócio iniciante parte do capital conforme detalhamento abaixo:

O Sócio **JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO** ficará com 50.000,00 (Cinquenta Mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, correspondendo ao montante de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** que equivale a 50% do capital da empresa, o sócio **GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**, ficará com 50.000 (Cinquenta mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, correspondendo ao montante de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**, que equivalem a 50% do capital da empresa

que é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), todos integralizados neste ato em moeda corrente e legal do País.

NOME	PERC %	COTAS	VALOR R\$
JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO	50	50.000	50.000,00
GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES	50	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

CLÁUSULA OITAVA

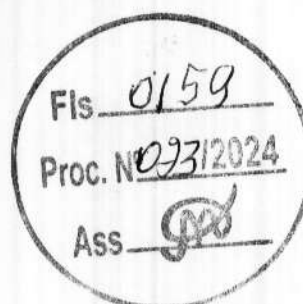
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO** e **GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES** com os poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

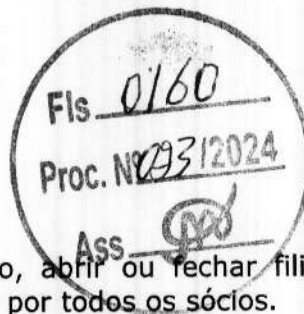
CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de **Cidade de Teresina, Estado do Piauí** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Teresina-PI, 18 de Fevereiro de 2020.

JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO
 Sócio Administrador

GUILHERME ADOLFO P. LOPES
 Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa LOPES & MODESTO SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
94574979372	GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES
96606444349	JOAO FELIPE SARAIVA MODESTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 12:35 SOB Nº 22200519334.
PROTOCOLO: 200071238 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000789488. NIRE: 22200519334.
LOPES & MODESTO SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 18/02/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

Termo Aditivo do Contrato Social da Sociedade Empresária Ltda e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/06/1983, RG 98015000037 SSP/CE, CNH 02427491708 DETRAN/PI data de emissão 13/11/2017 com validade em 13/11/2022, CPF (MF) nº 966.064.443-49, residente na Avenida Dr Aquiles Wall Ferraz, Nº 5184, Bairro Santa Isabel , CEP: 64.053-180 Teresina - Piauí e **GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**, brasileira, empresário, solteiro, nascido em 26/02/1982, RG 2043137 SSP/PI CPF (MF) nº 945.749.793-72, CNH 04276838321 DETRAN/PI, data de emissão 28/06/2018 com validade em 21/06/2023, residente na Rua Dr Mario Teodomiro de Carvalho Nº 1115, Bairro Ininga, CEP: 64.049-820 Teresina - Piauí, , únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda **Lopes & modesto Serviços de Licitações Ltda**, estabelecida na Av. Pedro Almeida, Nº 413, Sala 9 Edif MH Moura Bairro São Cristovão, CEP: 64.052-280 Teresina- PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob nº 22200519334 em 13/12/2018, inscrita no CNPJ (MF): 32.247.281/0001-78, resolvem alterar e transformar a Empresa: **Lopes & modesto Serviços de Licitações Ltda** para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerà, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

Cláusula Primeira

Retira da sociedade o sócio **JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO** acima qualificado, onde cede e transfere, sob venda para o sócio **GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**, 50.000 (Cinquenta mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e declara haver recebido, neste ato, em pagamento da cessão de quotas, a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

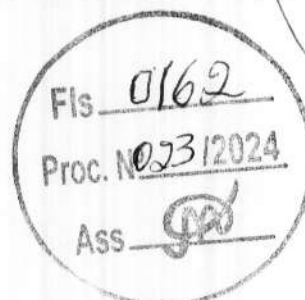
Cláusula Segunda

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e tem como nome da fantasia " Global Mais "

Cláusula Terceira

O capital social passa a ser de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do País, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do acervo da sociedade transformada que passa a constituir parte do capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ora constituída.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.



Termo Aditivo do Contrato Social da Sociedade Empresária Ltda e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula Primeira

A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI e e tem como nome da fantasia " Global Mais "

Cláusula Segunda

A empresa tem sede na Av. Pedro Almeida, Nº 413, Sala 9 Edif MH Moura Bairro São Cristovão, CEP: 64.052-280 Teresina- PI

Cláusula Terceira.

O Capital Social é de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula Quarta

Atividade principal:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Atividades secundárias

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Fotocópias



Termo Aditivo do Contrato Social da Sociedade Empresária Ltda e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



Cláusula Quinta

A empresa tem seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Sexta

A administração da empresa será exercida por seu titular **GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula Sétima

O término de cada exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Cláusula Nona

Declara o titular que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira

A empresa poderá a qualquer tempo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

Termo Aditivo do Contrato Social da Sociedade Empresária Ltda e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



Cláusula Décima Segunda

Permanece eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de Eireli.

O Presente instrumento será assinado em 1 (uma) única via.

Teresina – PI, 18/03/2020.

Guilherme Adolfo Pereira Lopes
CPF: 945.749.793-72

João Felipe Saraiva Modesto
CPF: 966.064.443-49

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
94574979372	GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES
96606444349	JOAO FELIPE SARAIVA MODESTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020 11:30 SOB Nº 22600055726.
PROTOCOLO: 200124765 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001290584. NIRE: 22600055726.
GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 19/03/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

Primeiro Aditivo do Contrato Social da Empresa Global Mais Veiculos - Eireli

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES, brasileira, empresário, solteiro, nascido em 26/02/1982, RG 2043137 SSP/PI CPF (MF) nº 945.749.793-72, CNH 04276838321 DETRAN/PI, data de emissão 28/06/2018 com validade em 21/06/2023, residente na Rua Dr Mario Teodomiro de Carvalho Nº 1115, Bairro Ininga, CEP: 64.049-820 Teresina - Piauí.

Titular da empresa individual de reponsabilidade Limitada – EIRELI **GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI**, com sede na Av Pedro Almeida, nº 413, sala 9 Edif MH Moura bairro São Cristovão, município de Teresina – PI, CEP 64.052-280, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22600055726 e inscrita no CNPJ sob o número 32.247.281/0001-78, resolve, alterar o contrato da empresa, da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O capital social passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do País.

Clausula Segunda

Todas as demais cláusulas não alteradas pela presente alteração Contratual continuam em pleno vigor.

O Presente instrumento será assinado em 1 (uma) única via.

Teresina – PI, 24/04/2020.

Guilherme Adolfo Pereira Lopes
CPF: 945.749.793-72





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

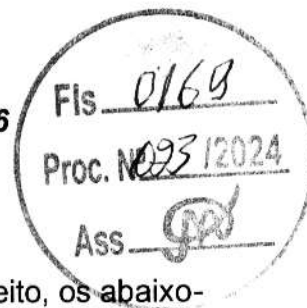
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
94574979372	GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2020 10:44 SOB Nº 20200163396.
PROTOCOLO: 200163396 DE 24/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001642545. NIRE: 22600055726.
GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 25/04/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

GLOBAL MAIS VEICULOS
CNPJ 32.247.281/0001-78, NIRE 22600055726
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-Assinados:

1. GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES, brasileira, empresário, solteiro, nascido em 26/02/1982, RG 2043137 SSP/PI CPF (MF) nº 945.749.793-72, CNH 04276838321 DETRAN/PI, data de emissão 28/06/2018 com validade em 21/06/2023, residente na Rua Dr Mario Teodomiro de Carvalho N° 1115, Bairro Ininga, CEP: 64.049-820 Teresina – Piauí.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI **GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI**, com sede na Av Pedro Almeida, nº 413, sala 9 Edif MH Moura bairro São Cristóvão, município de Teresina – PI, CEP 64.052-280, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22600055726 e inscrita no CNPJ sob o número 32.247.281/0001-78, resolve, alterar o contrato da empresa, da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na cidade de Teresina – Piauí, na Avenida Elias João Tajra, nº 1720 sala 211, Bairro Jóquei, CEP 64049-300.

CLAUSULA SEGUNDA - Adotando como nome de fantasia “**Global Mais**”

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente aprovadas, desde que não contrariem ou colidam explicitamente, com o estabelecido neste contrato.

E, por estarem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 1 via de igual teor e forma.

Teresina/PI, 04 de Agosto de 2022.

Guilherme Adolfo Pereira Lopes
CPF: 945.749.793-72



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94574979372	GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 10:21 SOB Nº 22900239539.
PROTOCOLO: 220507430 DE 04/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210149686. CNPJ DA SEDE: 32247281000178.
NIRE: 22600055726. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2022.
GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



DECLARAÇÕES

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a),



A empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.247.281/0001-78, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe e seu (s) ANEXOS, QUE:

1. PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO QUE SE REFERE À OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO TI DO ARTIGO 62 DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
2. QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INEXISTINDO QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME;
3. QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART.63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);
4. QUE CONHECEMOS O OBJETO DO PREGÃO E OS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SUPRA E SEU(S) ANEXOS E DO REGULAMENTO BEM COMO TEMOS TODAS AS CONDIÇÕES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ALI CONTIDAS NO QUE CONCERNE À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FIM DE HABILITAÇÃO;
5. A PROPOSTA APRESENTADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE E O SEU CONTEÚDO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO LICITANTE OU INTERESSADO, EM POTENCIAL OU DE FATO, NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;
6. NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
7. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;
8. NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA LEI 14.133/21
9. QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A SUA HABILITAÇÃO;
10. QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.



11. NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
12. AS PROPOSTAS ECONOMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, § 1º, DA LEI 14.133/2021).
13. DECLARAMOS QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.
14. DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021).
15. NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
16. NÃO POSSUÍMOS PESSOAS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO (CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO SOCIAL), IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DA LEI 14.133/21.
17. TER RECEBIDO TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES, CONHECER E ACATAR AS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;
18. QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO SÃO AUTÊNTICOS AOS ORIGINAIS;

Sem para mais subscreve,

Teresina – PI, 26 de junho de 2024



GLOBAL MAIS
GUILHERME ADOLFO FERREIRA LOPES
Proprietário



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.247.281/0001-78, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 e seu (s) ANEXOS, que:

Ao (a) Pregoeiro do Município de:

- Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal, que:
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, realizado pela Prefeitura;

Sem para mais subscreve,

Teresina – PI, 26 de junho de 2024


GLOBAL MAIS
GUILHERME ADOLFO FERREIRA LOPES
Proprietário



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.247.281/0001-78, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 e seu (s) ANEXOS, que:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Sem para mais subscreve,

Teresina – PI, 26 de junho de 2024


GLOBAL MAIS
GUILHERME ALEXANDRE FERREIRA LOPES
Proprietário

Fis. 0176Proc. N° 023/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.247.281/0001-78, pelo seu representante legal Guilherme Adolfo Pereira Lopes, portador (a) da carteira de Identidade RG nº 945.749.793-72 e do CPF nº 945.749.793-72 em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 e seu (s) ANEXOS, que:

Sem para mais subscreve,

Teresina – PI, 26 de junho de 2024


GLOBAL MAIS
GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES
Proprietário



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA		Protocolo: PIC2402309648			
NIRE : 22600055726 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22600055726	CNPJ 32.247.281/0001-78	Data de Ato Constitutivo 13/12/2018	Início de Atividade 05/12/2018		
Endereço Completo Avenida Pedro Almeida, Nº 413, SALA 9;EDIF MH MOURA,, São Cristóvão - Teresina/PI - CEP 64052-280					
Objeto Social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Fotocópias;					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES	945.749.793-72	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES	945.749.793-72	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 09/12/2022	T2260005572	904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 32.247.281/0002-59			
1 - NIRE: 22900239539 Endereço Completo AVENIDA ELIAS JOAO TAJRA, Nº 1720, SALA 211 , JOQUEI, Teresina, PI, CEP: 64049300					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2024, às 11:10:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **QS1YXZUX**.



PIC2402309648

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2402309146	
NIRE 22600055726 CNPJ 32.247.281/0001-78		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida Pedro Almeida, Nº 413, SALA 9;EDIF MH MOURA;, São Cristóvão - Teresina/PI - CEP 64052-280			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
904	T2260005572	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	22900239539	04/08/2022	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20200163396	25/04/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	22600055726	19/03/2020	TRANSFORMACAO
002	22600055726	19/03/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
307	20200073338	18/02/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200071238	18/02/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	22200519334	18/02/2020	TRANSFORMACAO
002	22200519334	18/02/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190187484	21/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190056061	13/02/2019	BALANCO
080	20180492829	13/12/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101224131	13/12/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2024, às 11:11:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **TMCDGKV9**.



PIC2402309146



MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pl@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

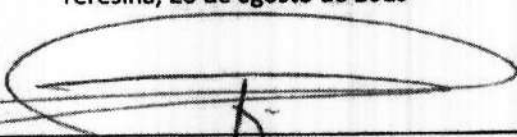


Atestamos para os devidos fins que a empresa J F S M EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº. 32.247.281/0001-78, sediada na av. Pedro Almeida, 413, sala 9 - Ed. MH Moura, B. São Cristóvão, nesta capital, forneceu ao Município de Cocal – PI o veículo abaixo:

MODELO	DATA
S10 LS DIESEL	19/08/2019
UNO ATTRACTIVE 1.0	08/08/2019

Recebemos os veículos de forma satisfatória, nas condições e prazos previstos, bem como “atestamos a capacidade técnica” da referida empresa que sempre demonstrou idoneidade e profissionalismo, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que a desabone.

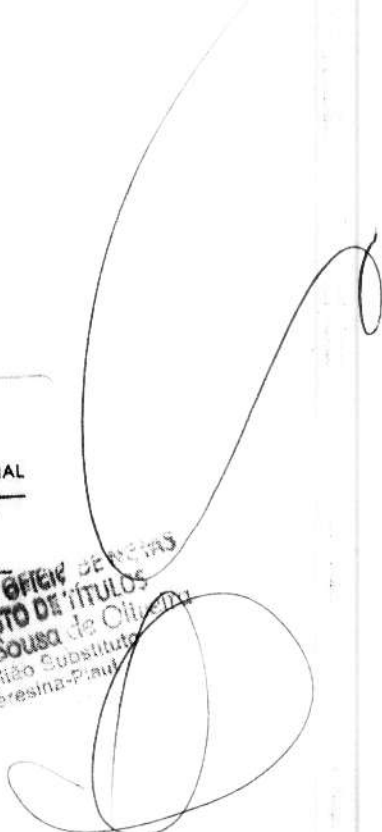
Teresina, 20 de agosto de 2019


Rubens de Sousa Vieira
Prefeito Municipal de Cocal

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 187, Centro, TERESINA - PIAUÍ
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EXIBIDA NESTAS NOTASEM TERESINA
DA VERD. TERESINA, 19/02/2020 12:10:14
SELO AAW25743 - VP10 Consulte em www.tpi.jus.br/portalextra


LENILSON SOUSA DE OLIVEIRA - SUBSTITUTO
Emol: R\$ 2,59 T.J. R\$ 0,52 M.P. R\$ 0,08 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

**CANTONIA DO OFICIN DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS**
Lenilson Sousa de Oliveira
Tabelião Substituto
Teresina-Piauí





PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - CNPJ:01.612.572/0001-94
CEP:64.238-000 RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA S/N, CENTRO, FONE (86)33310119
E-mail:prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com

Fls. 0180
Proc. 107312024
Ass. [Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa J F S M EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº. 32.247.281/0001-78, sediada na av. Pedro Almeida, 413, sala 9 - Ed. MH Moura, B. São Cristóvão, nesta capital, forneceu ao **Município de Cocal dos Alves - Pi** o veículo abaixo:

MODELO	DATA
Fiat/Toro Freedom 2.0 Diesel	26/03/19
Fiat/Toro Freedom 2.0 Diesel	27/03/19

Recebemos os veículos de forma satisfatória, nas condições e prazos previstos, bem como "atestamos a capacidade técnica" da referida empresa que sempre demonstrou idoneidade e profissionalismo, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que a desabone.

Cocal dos Alves, 26 de abril de 2019

[Signature]
Osmar de Sousa Viera
Prefeito Municipal de Cocal do Alves

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Barrosos, 91/5ul - Centro
Teresina-Piauí - (86) 3221-6665
Maria Hilda Silva Feltosa
Tabella Interina

Cartório 5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos
MARIA HILDA SILVA FELTOSA - Tabella Interina
CNPJ:33373569000171 - CNS 07 589-8
RUA BARROSO, 91, CENTRO, CEP 64001130, TERESINA-PI

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONTEHA, COM A CI EXIDA DESTAS NOTAS, DOU VÉ EN TEST... DA VI
TERESINA-PI, 23/07/2019. **M. Apl. 115 21/por:mariluz
SEIO: 1A6E142E-VUBJ

MONICA MARIA DE CASTRO DIAS RIBEIRO-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emp:12.48 Tr:0.50 FIMP/PI:0.06 Sel:101.26 Total:12.50
E PROTESTO DE TÍTULOS

Maria Hilda Silva Feltosa
Escrevente Autorizada
Teresina-Piauí

Cartorio Wladimir Lopes
MARIA AUZAIR LOBOS ARAUJO - CABE JA
CNPJ: 08738146000181 - CNS: 07 821-2
RUA PADROU PEDRO - CENTRO - N.º 75, COCAL - PIAUI - TEL: (86) 3382-1175

CONFIEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE OSMAR DE SOUSA VIEIRA EM TEST...
VERDADE DOU FE COCAL, 10/07/2019 14:18:21

[Signature]
IVANA REGIA VIEIRA DE SOUSA - ESCRIVENTE
Emp:01.R\$ 3.811, R\$ 0,77M: R\$ 0,10 Sel: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,58



IVANA REGIA VIEIRA DE SOUSA
Escrevente Autorizada



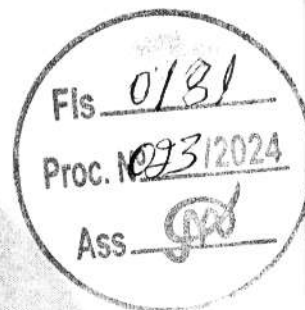
Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06. 554.315/0001-67



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J F S MODESTO**, inscrita no CNPJ nº. 32.247.281/0001-78, sediada na av. Pedro Almeida, 413, sala 9 - Ed. MH Moura, B. São Cristóvão, nesta capital, forneceu ao **Município de Castelo do Piauí – PI** o veículo abaixo:

MODELO	DATA
FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX	16/05/2019
FIAT / DUCATO MINIBUS 16L	22/05/2019
CHEVROLET / S10 LT CD DIESEL 4X4	27/11/2019
FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX	09/12/2019
FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX	09/12/2019
FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 - AMBULANCIA	31/03/2020
FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 - AMBULANCIA	31/03/2020



Recebemos os veículos de forma satisfatória, nas condições e prazos previstos, bem como "atestamos a capacidade técnica" da referida empresa, que sempre demonstrou idoneidade e profissionalismo, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que a desabone.

Teresina, 27 de Julho de 2019.



José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal de Castelo do Piauí

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 32.247.281/0001-78

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 3.203.688,27	R\$ 2.695.705,77
Ativo Circulante		R\$ 3.156.454,41	R\$ 2.612.815,21
Disponibilidades		R\$ 584.210,37	R\$ 756.032,27
Numerários em Espécie		R\$ 149.663,31	R\$ 143.543,44
Caixa Geral		R\$ 149.663,31	R\$ 143.543,44
Caixa		R\$ 149.663,31	R\$ 143.543,44
Bancos		R\$ 229.347,61	R\$ 6.573,10
Contas Correntes		R\$ 229.347,61	R\$ 6.573,10
Banco do Brasil - AG. 9694-6; CC. 3219-0		R\$ 2.625,61	R\$ 0,00
Banco do Nordeste (Desativada)		R\$ 913,67	R\$ 0,00
Caixa Econ. Federal - AG. 3808; CC. 1377-9		R\$ 225.808,33	R\$ 6.547,17
Santander - AG. 2306; CC. 130005251		R\$ 0,00	R\$ 25,93
Aplicações Financeiras (Desativada)		R\$ 4.875,18	R\$ 4.875,18
Aplicações Financeiras		R\$ 200.324,27	R\$ 601.040,55
Aplic. Banco do Brasil		R\$ 199.760,27	R\$ 600.851,26
Renda Fixa Simples Automático Mais		R\$ 153.499,13	R\$ 554.590,12
CDB		R\$ 46.261,14	R\$ 46.261,14
Aplicações - Caixa Econômica Federal		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicações - Santander		R\$ 564,00	R\$ 189,29
ContaMax CDB DI Empresarial		R\$ 564,00	R\$ 189,29
Valores Mobiliários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cientes		R\$ 151.405,46	R\$ 1.016.861,46
Cientes Nacionais		R\$ 151.405,46	R\$ 1.016.861,46
Duplicatas a Receber		R\$ 151.405,46	R\$ 1.016.861,46
(-) Cientes Diversos		R\$ (215.000,00)	R\$ (215.000,00)
MUNICIPIO DE COCAL		R\$ 71.733,33	R\$ 71.733,33
FUNDO MUN DE SAUDE - BUTIRI DOS MONTES		R\$ 40.300,00	R\$ 40.300,00
MUN DE MONSENHOR GIL - SECRETARIA MUN DE		R\$ 0,00	R\$ 194.900,00
PREFEITURA MUN DE TANQUE DO PIAUI		R\$ 79.290,00	R\$ 79.290,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.7B.BF.63.24.71.8C.49.7A.EF.EA.67.EC.E0.CE.60.33.C8.19.31-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 32.247.281/0001-78
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MODIFICAR VEICULOS		R\$ 71.894,13	R\$ 71.894,13
MUNICIPIO DE PARNAIBA		R\$ 10.688,00	R\$ 10.688,00
MUNICIPIO DE CAXINGO		R\$ 0,00	R\$ 130.000,00
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRESID		R\$ 67.300,00	R\$ 67.300,00
MUNICIPIO DE REGENERACAO - SEC MUN DE ED		R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
FUNDO MUN DE SAUDE DE PAU DARCO DO PIAUI		R\$ 0,00	R\$ 69.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIAO		R\$ 0,00	R\$ 144.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO II		R\$ 0,00	R\$ 127.990,00
FUNDO MUN DE SAUDE DE JOSE DE FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 198.566,00
Créditos		R\$ 18.544,73	R\$ 443.800,63
Créditos com Terceiros		R\$ 18.544,73	R\$ 443.800,63
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 385.130,29
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 2.540,53
G A P LOPES LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 124.376,23
VIA PARIS AUTOMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 126.602,12
BANCO VOLKSWAGEN S.A.		R\$ 0,00	R\$ 131.611,41
Antecipação de Lucros		R\$ 0,47	R\$ 0,47
GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES		R\$ 0,47	R\$ 0,47
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 2.817,23
Adiantamento de 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 2.817,23
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 18.544,26	R\$ 55.852,64
ICMS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 5.040,00
IRRF a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 2.939,88
IRPJ a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 8.002,52
CSSL a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 7.048,52
PIS a Recuperar		R\$ 1.031,09	R\$ 2.550,47
COFINS a Recuperar		R\$ 1.654,93	R\$ 8.667,46
ISS a Recuperar		R\$ 36,09	R\$ 36,09
INSS a Restituir		R\$ 0,00	R\$ 4.532,53
Saldo Negativo IRPJ		R\$ 12.754,71	R\$ 13.967,73



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.7B.BF.63.24.71.8C.49.7A.EF.EA.67.EC.E0.CE.60.33.C8.19.31-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

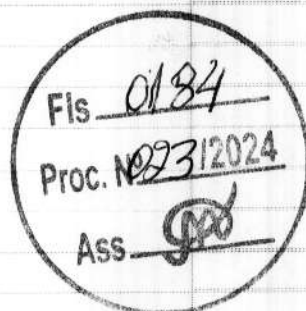
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 32.247.281/0001-78

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Saldo Negativo CSLL		R\$ 3.067,44	R\$ 3.067,44
Estoques		R\$ 2.399.424,25	R\$ 396.120,85
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 2.314.880,72	R\$ 396.120,85
Estoque de Mercadorias		R\$ 2.314.880,72	R\$ 396.120,85
Mercadorias Para Revenda		R\$ 2.314.880,72	R\$ 396.120,85
Estoques em Poder de Terceiros		R\$ 84.543,53	R\$ 0,00
Remessas Enviadas para Industrialização		R\$ 84.543,53	R\$ 0,00
MODIFICAR VEICULOS		R\$ 84.543,53	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 2.869,60	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 2.869,60	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 2.869,60	R\$ 0,00
Prêmios de Seguros a Apropriar		R\$ 2.869,60	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 47.233,86	R\$ 82.890,56
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Contas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Pessoas Jurídicas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 47.233,86	R\$ 82.890,56
Bens em Operação		R\$ 47.233,86	R\$ 59.932,24
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 47.233,86	R\$ 59.932,24
Veículos		R\$ 37.664,87	R\$ 50.363,25
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 7.669,99	R\$ 7.669,99
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
Imobilizado em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 59.316,67
Consórcio na Aquisição de Veículos		R\$ 0,00	R\$ 59.316,67
Veículos em Processo de Aquisição		R\$ 0,00	R\$ 59.316,67
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ 0,00	R\$ (36.358,35)
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ (36.358,35)
(-) Depreciação de Veículos		R\$ 0,00	R\$ (32.917,95)
(-) Depreciação de Imóveis e Instalações		R\$ 0,00	R\$ (2.301,00)
(-) Depreciação de Computadores e Similares		R\$ 0,00	R\$ (1.139,40)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.7B.BF.63.24.71.8C.49.7A.EF.EA.67.EC.E0.CE.60.33.C8.19.31-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 32.247.281/0001-78

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Passivo ***		R\$ 3.203.688,27	R\$ 2.695.705,77
Passivo Circulante		R\$ 1.572.773,93	R\$ 1.728.280,64
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 1.572.773,93	R\$ 1.728.280,64
Fornecedores		R\$ 1.474.621,45	R\$ 1.204.560,25
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.474.621,45	R\$ 1.204.560,25
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA		R\$ 575.691,25	R\$ 366.294,36
RENAULT DO BRASIL S/A		R\$ 516.140,20	R\$ 468.105,59
(-) CIRO NOGUEIRA COMERCIO DE MOTOCICLETAS L		R\$ (0,00)	R\$ 61.600,00
(-) JJC LOCACAO DE VEICULOS SLU		R\$ (0,00)	R\$ 244.210,30
VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ		R\$ 70.000,00	R\$ 64.350,00
MARDISA VEICULOS SA		R\$ 252.000,00	R\$ (0,00)
SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E		R\$ 60.790,00	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 5.455,46	R\$ 10.432,97
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 4.475,29	R\$ 8.449,95
INSS a Recolher		R\$ 3.201,04	R\$ 6.267,71
FGTS a Recolher		R\$ 667,31	R\$ 1.328,99
Salários a Pagar		R\$ 606,94	R\$ 853,25
Obrigações Fiscais		R\$ 980,17	R\$ 1.983,02
(-) CSLL a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 621,02
IRRF a Recolher		R\$ 980,17	R\$ 1.362,00
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 219.827,41	R\$ 512.536,68
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 219.827,41	R\$ 512.536,68
Banco do Brasil S.A		R\$ 100.844,09	R\$ (0,00)
Caixa Economica Federal		R\$ 118.983,32	R\$ 94.926,18
(-) Aymore Credito Financiamento		R\$ (0,00)	R\$ 417.610,50
Outras Contas		R\$ 2.869,61	R\$ 750,74
Outras Obrigações		R\$ 2.869,61	R\$ 750,74
Seguros a Pagar		R\$ 2.869,61	R\$ (0,00)
(-) Pró-labores a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 750,74
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.7B.BF.63.24.71.8C.49.7A.EF.EA.67.EC.E0.CE.60.33.C8.19.31-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 32.247.281/0001-78

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Provisões de Natureza Fiscal		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (130.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (130.000,00)	R\$ (0,00)
(-) GUILHERME A P LOPES		R\$ (130.000,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 1.139.810,60	R\$ 256.228,33
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 1.139.810,60	R\$ 256.228,33
Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores		R\$ 1.139.810,60	R\$ 256.228,33
Adiantamento para Aumento de Capital		R\$ 1.139.810,60	R\$ 256.228,33
Adiantamento Sócio para Aumento de Capital		R\$ 1.139.810,60	R\$ 256.228,33
(-) Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outros Créditos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 491.103,74	R\$ 711.196,80
Capital Realizado		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Ajustes do Patrimônio Líquido		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outros Ajustes do Patrimônio Líquido		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outros Ajustes do Patrimônio Líquido		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 291.103,74	R\$ 511.196,80
Outras Contas		R\$ 291.103,74	R\$ 511.196,80
Lucros Acumulados		R\$ 291.103,74	R\$ 834.067,16
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 291.103,74	R\$ 834.067,16
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (322.870,36)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (322.870,36)

Fis. 0186
 Proc. Nº 02312024
 Ass. [Assinatura]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.7B.BF.63.24.71.8C.49.7A.EF.EA.67.EC.E0.CE.60.33.C8.19.31-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 32.247.281/0001-78

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 4.630.979,92	R\$ 18.111.611,02
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 4.630.979,92	R\$ 18.111.611,02
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 4.630.979,92	R\$ 18.111.611,02
(-) Deduções da Receita		R\$ (92.268,50)	R\$ (962.646,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (2.290,50)	R\$ (0,00)
(-) ICMS		R\$ (2.290,50)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (89.978,00)	R\$ (962.646,00)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (89.978,00)	R\$ (962.646,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (4.089.511,49)	R\$ (15.702.621,33)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (4.089.511,49)	R\$ (15.702.621,33)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (282.626,45)	R\$ (1.149.232,99)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (243.636,03)	R\$ (690.922,72)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (6.150,41)	R\$ (3.450,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (6.314,72)	R\$ (205.699,57)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (26.525,29)	R\$ (249.160,70)
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 1.168,79
(-) Despesas Financeiras		R\$ (26.525,29)	R\$ (250.329,49)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (14.991,61)	R\$ (26.739,96)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (14.991,61)	R\$ (26.739,96)
(-) Imposto de Renda		R\$ (24.986,02)	R\$ (50.277,68)
(-) Imposto de Renda		R\$ (24.986,02)	R\$ (50.277,68)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 126.595,85	R\$ 220.093,06

Fis 0187
 Proc. Nº 2312024
 Ass. [assinatura]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.7B.BF.63.24.71.8C.49.7A.EF.EA.67.EC.E0.CE.60.33.C8.19.31-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Fls. 0188
 Proc. Nº 023/2024
 ASS. [assinatura]



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	CNPJ:	32.247.281/0001-78
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022		
Número de Ordem do Livro:	4		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
NIRE	22101224131
CNPJ	32.247.281/0001-78
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13747

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13747
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.7B.BF.63.24.71.8C.49.7A.EF.EA.67.EC.E0.CE.60.33.C8.19.31-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador



GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 32.247.281/0001-78 e FILIAIS

COEFICIENTES DE ANÁLISES CONTÁBEIS em 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor R\$	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{2.612.815,21+0,00}{1.728.280,64+256.228,33}$	1,32
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{2.612.815,21}{1.728.280,64}$	1,51
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{2.695.705,77}{1.728.280,64+256.228,33}$	1,36
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{2.612.815,21 - 396.120,85}{1.728.280,64}$	1,28
Grau de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo total}}$	$\frac{1.728.280,64+256.228,33}{2.695.705,77}$	0,73
Grau de Endivi. Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}}$	$\frac{1.728.280,64}{2.695.705,77}$	0,64
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{2.695.705,77}{1.728.280,64+256.228,33}$	1,36

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Teresina (PI), 16 de junho de 2023



Documento assinado digitalmente
GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES
Data: 13/12/2023 14:22:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES
CPF 945.749.793-72
Rg.: 2.043.137 SSP/PI
EMPRESÁRIO

CLEUDE DA COSTA
VELOSO:55372376
368

CLEUDE DA COSTA VELOSO
CPF 553.723.763-68
Contador
CRC PI 6361

Assinado de forma digital
por CLEUDE DA COSTA
VELOSO:55372376368
Dados: 2023.12.13
14:26:38 -03'00'

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Fls. 0190
 Proc. N.º 02312024
 Ass. [assinatura]

Sped
CONTÁBIL

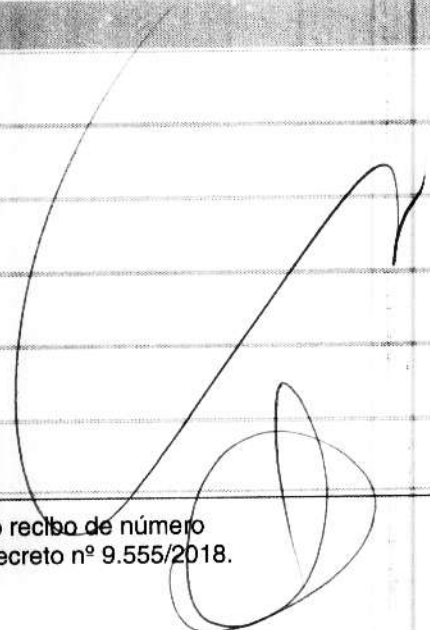
Entidade:	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	CNPJ:	32.247.281/0001-78
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023		
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
NIRE	
CNPJ	32.247.281/0001-78
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12728

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12728
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.247.281/0001-78
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.695.705,77	R\$ 1.929.802,91
Ativo Circulante		R\$ 2.612.815,21	R\$ 971.908,17
Disponibilidades		R\$ 756.032,27	R\$ 263.398,18
Numerários em Espécie		R\$ 143.543,44	R\$ 25.685,24
Caixa Geral		R\$ 143.543,44	R\$ 25.685,24
Caixa		R\$ 143.543,44	R\$ 25.685,24
Bancos		R\$ 6.573,10	R\$ 3.523,13
Contas Correntes		R\$ 6.573,10	R\$ 3.523,13
Caixa Econ. Federal - AG. 3808; CC. 1377-9		R\$ 6.547,17	R\$ 814,00
Santander - AG. 2306; CC. 130005251		R\$ 25,93	R\$ 0,00
Sicredi - AG. 2201; CC. 17506-8		R\$ 0,00	R\$ 2.709,13
(Desativada) Aplicações Financeiras		R\$ 4.875,18	R\$ 4.875,18
Aplicações Financeiras		R\$ 601.040,55	R\$ 229.314,63
(Desativada) Aplic. Banco do Brasil		R\$ 600.851,26	R\$ 228.672,33
(Desativada) Renda Fixa Simples Automático Mais		R\$ 554.590,12	R\$ 182.411,19
(Desativada) CDB		R\$ 46.261,14	R\$ 46.261,14
(Desativada) Aplicações - Caixa Econômica Federal		R\$ 0,00	R\$ 642,30
(Desativada) Prev Caixa		R\$ 0,00	R\$ 642,30
(Desativada) Aplicações - Santander		R\$ 189,29	R\$ 0,00
(Desativada) ContaMax CDB DI Empresarial		R\$ 189,29	R\$ 0,00
Valores Mobiliários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 1.016.861,46	R\$ 359.000,00
Clientes Nacionais		R\$ 1.016.861,46	R\$ 359.000,00
Duplicatas a Receber		R\$ 1.016.861,46	R\$ 359.000,00
(-) Clientes Diversos		R\$ (215.000,00)	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE COCAL		R\$ 71.733,33	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE SAUDE - BUTIRI DOS MONTES		R\$ 40.300,00	R\$ 0,00
MUN DE MONSENHOR GIL - SECRETARIA MUN DE		R\$ 194.900,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUN DE TANQUE DO PIAUI		R\$ 79.290,00	R\$ 0,00

Fls 0191

Proc. Nº 02312024

Ass [assinatura]

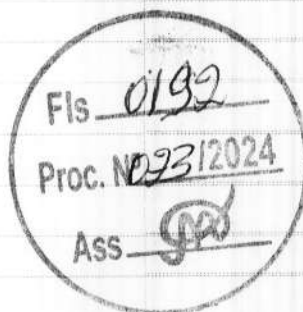
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 32.247.281/0001-78
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MODIFICAR VEICULOS		R\$ 71.894,13	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PARNAIBA		R\$ 10.688,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAXINGO		R\$ 130.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRESID		R\$ 67.300,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE REGENERACAO - SEC MUN DE ED		R\$ 25.200,00	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE SAUDE DE PAU DARCO DO PIAUI		R\$ 69.200,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIAO		R\$ 144.800,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO II		R\$ 127.990,00	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE SAUDE DE JOSE DE FREITAS		R\$ 198.566,00	R\$ 0,00
AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA		R\$ 0,00	R\$ 95.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICOS-PI		R\$ 0,00	R\$ 264.000,00
Créditos		R\$ 443.800,63	R\$ 128.992,60
Créditos com Terceiros		R\$ 443.800,63	R\$ 128.992,60
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 385.130,29	R\$ 30.000,00
Fornecedores Diversos		R\$ 2.540,53	R\$ 0,00
G A P LOPES LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ 124.376,23	R\$ 0,00
VIA PARIS AUTOMOVEIS		R\$ 126.602,12	R\$ 30.000,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.		R\$ 131.611,41	R\$ 0,00
Antecipação de Lucros		R\$ 0,47	R\$ 0,00
GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES		R\$ 0,47	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 2.817,23	R\$ 0,00
Adiantamento de 13º Salário		R\$ 2.817,23	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 55.852,64	R\$ 98.992,60
ICMS a Recuperar		R\$ 5.040,00	R\$ 7.826,65
IRRF a Recuperar		R\$ 2.939,88	R\$ 10.365,08
IRPJ a Recuperar		R\$ 8.002,52	R\$ 11.002,04
CSLL a Recuperar		R\$ 7.048,52	R\$ 9.469,25
PIS a Recuperar		R\$ 2.550,47	R\$ 2.550,47
COFINS a Recuperar		R\$ 8.667,46	R\$ 8.778,97
ISS a Recuperar		R\$ 36,09	R\$ 36,09



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 32.247.281/0001-78
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS a Restituir		R\$ 4.532,53	R\$ 4.532,53
Saldo Negativo IRPJ		R\$ 13.967,73	R\$ 33.437,24
Saldo Negativo CSLL		R\$ 3.067,44	R\$ 10.994,28
Estoques		R\$ 396.120,85	R\$ 220.517,39
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 396.120,85	R\$ 220.517,39
Estoque de Mercadorias		R\$ 396.120,85	R\$ 220.517,39
Mercadorias Para Revenda		R\$ 396.120,85	R\$ 220.517,39
Estoques em Poder de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remessas Enviadas para Industrialização		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 82.890,56	R\$ 957.894,74
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 252.118,98
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ 0,00	R\$ 252.118,98
Créditos Diversos		R\$ 0,00	R\$ 252.118,98
Adiantamento a Sócio		R\$ 0,00	R\$ 252.118,98
Outras Contas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Pessoas Jurídicas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 82.890,56	R\$ 705.775,76
Bens em Operação		R\$ 59.932,24	R\$ 236.169,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 59.932,24	R\$ 236.169,00
Veículos		R\$ 50.363,25	R\$ 198.400,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 7.669,99	R\$ 35.870,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
Imobilizado em Andamento		R\$ 59.316,67	R\$ 524.618,71
Consórcio na Aquisição de Veículos		R\$ 59.316,67	R\$ 524.618,71
Veículos em Processo de Aquisição - BB		R\$ 59.316,67	R\$ 522.442,71
Veículos em Processo de Aquisição - Sicredi		R\$ 0,00	R\$ 2.176,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (36.358,35)	R\$ (55.011,95)

Fls. 0193
 Proc. Nº 02312024
 Ass. [Assinatura]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 32.247.281/0001-78

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (36.358,35)	R\$ (55.011,95)
(-) (-) Depreciação de Veículos		R\$ (32.917,95)	R\$ (48.261,24)
(-) (-) Depreciação de Imóveis e Instalações		R\$ (2.301,00)	R\$ (2.492,76)
(-) (-) Depreciação de Computadores e Similares		R\$ (1.139,40)	R\$ (1.234,35)
(-) Depreciação de Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ (3.023,60)
*** Passivo ***		R\$ 2.695.705,77	R\$ 1.929.802,91
Passivo Circulante		R\$ 1.728.280,64	R\$ 1.541.982,76
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 1.728.280,64	R\$ 1.541.982,76
Fornecedores		R\$ 1.204.560,25	R\$ 1.150.947,21
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.204.560,25	R\$ 1.150.947,21
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA		R\$ 366.294,36	R\$ (0,00)
RENAULT DO BRASIL S/A		R\$ 468.105,59	R\$ 287.751,83
CIRO NOGUEIRA COMERCIO DE MOTOCICLETAS L		R\$ 61.600,00	R\$ 317.900,00
JJC LOCAÇÃO DE VEICULOS SLU		R\$ 244.210,30	R\$ 28.854,56
VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ		R\$ 64.350,00	R\$ 17.741,89
(-) SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E		R\$ (0,00)	R\$ 300.780,00
(-) ANTARES VEICULOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 660,19
(-) JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 193.754,51
(-) REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 3.504,23
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 10.432,97	R\$ 8.708,60
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 8.449,95	R\$ 7.625,29
INSS a Recolher		R\$ 6.267,71	R\$ 3.745,78
FGTS a Recolher		R\$ 1.328,99	R\$ 316,66
(-) Mensalidade Sindical a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 162,70
Salários a Pagar		R\$ 853,25	R\$ 3.400,15
Obrigações Fiscais		R\$ 1.983,02	R\$ 1.083,31
CSLL a Recolher		R\$ 621,02	R\$ (0,00)
IRRF a Recolher		R\$ 1.362,00	R\$ 1.083,31
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 512.536,68	R\$ 376.597,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Fls. 0195

Proc. Nº 312024

Ass. [Assinatura]

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 32.247.281/0001-78

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 512.536,68	R\$ 376.597,78
(-) 321923012 CONTA GARANTIDA BANCO DO BRASIL		R\$ (0,00)	R\$ 110.000,00
Caixa Economica Federal		R\$ 94.926,18	R\$ 48.663,88
(-) 321926473 BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ 99.166,67
Aymore Credito Financiamento		R\$ 417.610,50	R\$ (0,00)
(-) 321925899 BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ 54.545,46
(-) Sicredi		R\$ (0,00)	R\$ 64.221,77
Outras Contas		R\$ 750,74	R\$ 5.729,17
Outras Obrigações		R\$ 750,74	R\$ 5.729,17
Pró-labores a Pagar		R\$ 750,74	R\$ 5.729,17
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Fiscal		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 256.228,33	R\$ (0,00)
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 256.228,33	R\$ (0,00)
Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores		R\$ 256.228,33	R\$ (0,00)
Adiantamento para Aumento de Capital		R\$ 256.228,33	R\$ (0,00)
Adiantamento Sócio para Aumento de Capital		R\$ 256.228,33	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Ajustes e Contas Auxiliares		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 711.196,80	R\$ 387.820,15
Capital Realizado		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Outras Contas		R\$ 511.196,80	R\$ 187.820,15
Outras Contas		R\$ 511.196,80	R\$ 187.820,15
Lucros Acumulados		R\$ 834.067,16	R\$ 538.891,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped


Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.247.281/0001-78
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 834.067,16	R\$ 538.891,83
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (322.870,36)	R\$ (351.071,68)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (322.870,36)	R\$ (351.071,68)

Fis. 0196
Proc. 1023/2024
Ass. 

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 6

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 32.247.281/0001-78

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 18.111.611,02	R\$ 6.540.353,68
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 18.111.611,02	R\$ 6.540.353,68
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 18.111.611,02	R\$ 6.540.353,68
(-) Deduções da Receita		R\$ (962.646,00)	R\$ (334.484,74)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (14.484,74)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (8.017,30)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (5.313,84)
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.153,60)
(-) Outras Deduções		R\$ (962.646,00)	R\$ (320.000,00)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (962.646,00)	R\$ (320.000,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (15.702.621,33)	R\$ (5.308.064,69)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (15.702.621,33)	R\$ (5.308.064,69)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.149.232,99)	R\$ (1.041.563,52)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (690.922,72)	R\$ (860.914,23)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (3.450,00)	R\$ (500,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (205.699,57)	R\$ (56.683,87)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (249.160,70)	R\$ (123.590,00)
Receitas Financeiras		R\$ 1.168,79	R\$ 943,66
(-) Despesas Financeiras		R\$ (250.329,49)	R\$ (124.533,66)
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 124,58
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 178.790,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 1.173.670,00
(-) Outros Custos		R\$ 0,00	R\$ (994.880,00)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (26.739,96)	R\$ (3.152,77)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (26.739,96)	R\$ (3.152,77)
(-) Imposto de Renda		R\$ (50.277,68)	R\$ (5.254,61)
(-) Imposto de Renda		R\$ (50.277,68)	R\$ (5.254,61)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 220.093,06	R\$ 26.623,35

Fis 0197
 Proc. Nº 09312024
 Ass. [assinatura]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 32.247.281/0001-78 e FILIAIS

COEFICIENTES DE ANÁLISES CONTÁBEIS em 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor R\$	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	971.908,17+252.118,98	0,79
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.541.982,76+0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	971.908,17	0,63
	Passivo Circulante	1.541.982,76	
Índice de Solvência Geral	Ativo total	1.929.802,91	1,25
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.541.982,76+0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante – Estoque	971.908,17-220.517,40	0,49
	Passivo Circulante	1.541.982,76	
Grau de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.541.982,76+0,00	0,79
	Ativo total	1.929.802,91	
Grau de Endivi. Corrente	Passivo Circulante	1.541.982,76	1,59
	Ativo total	1.929.802,91	
Índice de Solvência Geral	Ativo total	1.929.802,91	1,25
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.541.982,76+0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Teresina (PI), 31 de maio de 2023

GUILHERME ADOLFO PEREIRA
LOPES:945749793-72

Assinado digitalmente por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES 94574979372
NO: G-BR-E-CV-CP-Email: OJ-026648787500196
OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A/S, OU=EM BRANCO, OU=IC Instituto Financeiro RFB, CN=GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES 94574979372
Localização:
Data: 2024.06.03 16:12:52 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.2

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES
CPF 945.749.793-72
Rg.: 2.043.137 SSP/PI
EMPRESÁRIO

CLEUDE DA COSTA VELOSO:55372376368-6368

CLEUDE DA COSTA VELOSO
CPF 553.723.763-68
Contador
CRC PI 6361

Assinado de forma digital por CLEUDE DA COSTA VELOSO:55372376368
Dados: 2024.06.03 16:27:01 -03'00'



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3421190

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

CNPJ: 32247281000178, REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES

ENDEREÇO: AV. PEDRO ALMEIDA

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10 de Junho de 2024 às 12 h 34 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3421190. Código verificador: 797F7.C7E49.DD496.49D7B



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2405143224728100017801

RAZÃO SOCIAL	
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE PEDRO ALMEIDA 413 SALA 9	SAO CRISTOVAO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64052280
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
32.247.281/0001-78	19.633.386-5
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/05/2024, ÀS 08:40:25

VÁLIDA ATÉ 13/07/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaouff-web>

Chave para Autenticação: 9FEB-178E-2FED-23D6-19C0-22C0-632F-3DCE